



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SEC. DESENV. ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO
Nº: 01100003/25

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 2025102301PERP

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE.

01 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 01100003/25. Com este fim junto aos autos o(s) Documento(s) de Formalização de Demanda, Memorando de Solicitação de Despesas e Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas e para constar, eu, LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSLATAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE..

assinado eletronicamente

Livia Israela Barreto Da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUIC E PESCA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 152-348-2092
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construir o futuro.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202510010002

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:
01 - SEC. DESENV.ECON.AQUICULTURA E PESCA (2025)
Responsável pela demanda:
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Cargo:
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
E-mail:
equipe.de.planejamento.jce@gmail.com
Matrícula:
PORTARIA
Telefone:
--
Celular:
(88) 99903-0861

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA

2. Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura, com mobiliário necessário e adequado, é fundamental para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara. Esses serviços são essenciais para viabilizar a realização de eventos institucionais e comunitários que fomentam o desenvolvimento econômico local, promovendo a integração e o fortalecimento do setor de aquicultura e pesca, importantes pilares da economia do município de Jaguaribara. A ausência de infraestrutura e expertise necessárias para a organização de eventos poderia comprometer a eficácia das ações da secretaria, gerando prejuízos à continuidade e qualidade das atividades planejadas. Além disso, garantir uma infraestrutura adequada e manutenção dos eventos é crucial para a segurança e bem-estar dos participantes, assegurando que as necessidades logísticas sejam eficientemente atendidas.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	PÓRTICO DE ENTRADA	2,0	Dia
	Catálogo: 13721302 - Importação DFD	Natureza da despesa: 33903999	
	Especificação: LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA 10X5M MONTADA EM Q30 COM 10 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE ALTURA DE FORA A FORA.		
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia
	Catálogo: 13721406 - Importação DFD	Natureza da despesa: 33903999	

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-592-8378
PÁGINA: 1 DE 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

9 de MARÇO 1957

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



Especificação: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: PA 24 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE. CONTENDO 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 32 CANAIS MÁSTERES, 06 CAIXAS SUB-MASTERES, POR PA, 02 MASTERES. EQUALIZADOR GRÁFICO 1/3/8 "O". 6 CONSTANTE 08 CANAIS DE GATES DBX, KLARK, BSS OU SIMILAR, SISTEMA DE P.A. COM 04 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 09 ALTOFALANTES DE 18' 700 WATTS RMS GRAVES, 06 CAIXAS DE-03 VIAS POR PA. PARA MÉDIOS E ALTAS FREQUÊNCIA DE SENSIBILIDADE ACIMA DE 110 DB WAL POR CANAL, 02 AMPLIFICADORES DE 4000W KMS 02 OHMS, 02 AMPLIFICADORES DE 2000W RMS. 06 04OHMS 02 AMPLIFICADORES DE 1000W RMS 04 OHMS. SIDE-FILI. ESTEREO, ATIVO DE 3 OU 4 VIAS, 6 SPOTS MONITORES C/2 VIAS PASSIVAS C/SENSIBILIDADE ACIMA DE 100 DB/M COM ALTOFALANTES DE 15', 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES DINÂMICOS P1 VOZ SM 58, KIT DE 08 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA ACÚSTICA COM 03 MICROFONES COMPENSADORES. KTR DE 5 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA PERCUSSÃO. TAPF-DECK DUPLO. CD PLAYER. MD, 08 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE E 1.5 METROS.

3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia
---	--	-----	-----

Catálogo: 13721238 - Importação DFD	Natureza	da	despesa:
	33903999		

Especificação: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO COM ATÉ 24 REFLETORES PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64. COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS. 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATS RGB, 2 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA. 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS. 8 MOVING LIGHTS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).

4	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia
---	---------------------------------	-----	-----

Catálogo: 13721272 - Importação DFD	Natureza	da	despesa:
	33903999		

Especificação: LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12 X 10M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS. ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO. EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM A CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200Kg/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUIVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DE VERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS. GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA 1,10M CONFORME, NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4x4, 01 CAMARIM 4x4 CADA UME HAUSE MLX 4x4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).

5	TELÃO DE LED	4,0	Dia
---	--------------	-----	-----

Catálogo: 13721332 - Importação DFD	Natureza	da	despesa:
	33903999		

Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE TELÃO EM LED MEDIDA 130x4x2, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO

6	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA	4,0	Dia
---	-------------------------------	-----	-----

Catálogo: 13721350 - Importação DFD	Natureza	da	despesa:
	33903999		

Especificação: GRUPO DE MOTO GERADOR 260KVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA, SILENCIADO ATÉ 85DB. INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPÉRÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, COMANDADOS) DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)

7	LOCAÇÃO DE CAMARIM	4,0	Dia
---	--------------------	-----	-----

Catálogo: 13721134 - Importação DFD	Natureza	da	despesa:
	33903999		

Especificação: LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMINIO E ORTONOME, COM 4M DE FREnte POR 4M DE FUNDO COBERTO COM TOLDOS DE 5M DE FREnte POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETO CINZA, CLIMATIZADO E MOBILIADO COM BANHEIRO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).

8	LOCAÇÃO DE GRID	6,0	Dia
---	-----------------	-----	-----

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-592-8378
INFORMADA 2 DE 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construir o futuro.



Catálogo: 13721164 - Importação DFD

Natureza da despesa:
33903999

Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRIDEM Q30 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO TAMANHO 10,0M X 8,0M X 5,0 M DE ALTURA REGULAVEIS, 04 OU 06 COLUNAS E 03 IGAS. EXTINTORES DE INCÊNDIO.

9 TENDA 5X5 METROS

6,0 Unidade

Catálogo: 13721208 - Importação DFD

Natureza da despesa:
33903999

Especificação: TENDA 5X5: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO. ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI-CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, PÉ DIREITO MÍNIMO 3,00M. MONTAGEM,DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).

10 ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE

6,0 Serviço

Catálogo: 13721090 - Importação DFD

Natureza da despesa:
33903999

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE MÉDIO PORTE. ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA RITIMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, ou POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.

11 ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL

6,0 Serviço

Catálogo: 13721060 - Importação DFD

Natureza da despesa:
33903999

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO DE GRANDE PORTE, OS RITIMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS. COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES , MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO) NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. PARA SUA APRESENTAÇÃO.

12 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

20,0 Unidade

Catálogo: 13721424 - Importação DFD

Natureza da despesa:
33903999

Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS FEMININO E MASCULINO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - L15M LARGURA-L,20M E ALTURA-2,30K COM CAIXA DE DEJUTOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), COM PISO ANTIADERENTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ,TETO TRANSLÚCIDO DE TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OUPACADO, NA PARTE EXTERNA. SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO 41 E APOIO PARA OBJETOS INCLUÍDA TODAS AS DIÁRIA E DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TERMINO. RETIRADA DIÁRIA DE OBJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DIÁRIA, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO PESSOAL DE APOIO. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.

13 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA

4,0 Unidade

Catálogo: 13721436 - Importação DFD

Natureza da despesa:
33903999

Especificação: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÔES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS FM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS.

14 STAND 3 X 3 COM TESTEIRA

50,0 Unidade

Catálogo: 17009426 - Importação DFD

Natureza da despesa:
33903999



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



Especificação: STAND COM ÁREA INTERNA MEDINDO 3.0MX3M, COM PISO EM CARPETE (GRAFITE OU PRETO) APLICADO SOBRE PISO JÁ EXISTENTE, PAREDES EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO (LATERAIS E FUNDO) DE PLACAS DE OBS (ORIENTE SH OND BAATUL) COM ALTUURA DE 2,20M. TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,0M X 0,50M COBERTO COM TELHA, CONTENDO DOIS BALÇÕES DE 1,0M X 0,50M COM FECHAMENTO DE PLACAS DE OBS, CONTENDO PRATELEIRA INTERNA, PORTA DE CORRER E CHAVE. CONTENDO DOIS PONTOS ELETRICOS(TOMADA PADRÃO BRASILEIRO -TIPO N). CONTENDO TRÊS ARANDELAS DE ILUMINAÇÃO DIRECIONADA. CONTENDO BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 0.7M X 0,5M INSTALADO EM CIMA DO BALCÃO. CONTENDO UMA BANQUETA ALTA, TIPO "BISTRO".

4. Dotação orçamentária

Será informada quando da contratação.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.444.673-51	FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA	Membro	--
095.281.293-23	GUILHERME BEZERRA DE LIMA	Membro	--
604.384.503-29	RICARDO MARTINS SOUSA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 1 de outubro de 2025

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-592-8378
PÁGINA: 4 DE 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das pessoas, construir o futuro.***MEMORANDO INTERNO**

Jaguaribara/CE, 01 de outubro de 2025

À(o) Senhor(a)
LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	PÓRTICO DE ENTRADA	2,00	Dia
Locação de pórtico de entrada 10x5m montada em q30 com 10 metros de largura por 6 metros de altura de fora a fora.			
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,00	Dia
Locação de equipamento de sonorização profissional de médio porte: pa 24 locação de sonorização profissional médio porte. contendo 01 mesa de som de no mínimo 32 canais másteres, 06 caixas sub-masteres, por pa, 02 masteres. equalizador gráfico 1/3/8 "o". 6 constante 08 canais de gates dbx, klark, bss ou similar, sistema de p.a. com 04 vias ativas compostas de 09 altofalantes de 18' 700 watts rms graves, 06 caixas de 03 vias por pa. para médios e altas frequências de sensibilidade acima de 110 db wal por canal, 02 amplificadores de 4000w kms 02 ohms, 02 amplificadores de 2000w rms, 06 04ohms 02 amplificadores de 1000w rms 04 ohms. side-fili. estereo, ativo de 3 ou 4 vias, 6 spots monitores c/2 vias passivas c/sensibilidade acima de 100 db/m com altofalantes de 15', 02 microfones sm 58 sem fio, 06 microfones dinâmicos p1 voz sm 58, kit de 08 microfones específicos para bateria acústica com 03 microfones compensadores. ktr de 5 microfones específicos para percussão. tapf-deck duplo. cd player, md, 08 direct box, sistema de ac compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre e 1.5 metros.			
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,00	Dia
Locação de equipamento de iluminação profissional de médio porte: iluminação com até 24 refletores parabólicos tipo lâmpada par 64. com filtros de cores e focos específicos para atender os rider's das bandas. 18 refletores parabólicos led 3,0 wats rgb, 2 máquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 04 mini brut com 06 lâmpadas cada, 48 canais de dimers, 8 moving lights beam, 04 refletores super strobo com as seguintes características: cada lâmpada 3000w controle por protocolo dmx. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 723-164-985
PÁGINA: 1 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





4	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE	4,00	Dia
locação de palco médio porte 12 x 10m palco teto estilo duas águas. estrutura alumínio) q50. mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro. em chapa de madeira de no mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm(tamanho correspondente com a cobertura),com a capacidade para suportar até 200k0/m2,cobertura em lona, auto extingível/anti- chama (não) propaga chamas),de verão ainda,estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados. guarda-corpo nos locais solicitados com altura mínimo 1,10m conforme, normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m(pé direiro). deverá ainda conter, asa fly dupla em q-50, com altura mínima de 10m do chão, área de serviço 4x4, 01 camarim 4x4 cada ume hause mlx 4x4 (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).			
5	TELÃO DE LED	4,00	Dia
locação com montagem e desmontagem de sistema de telão em led medin130 4x2, estrutura de sustentação em alumínio			
6	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA	4,00	Dia
grupo de moto gerador 260kva: prestação de serviço de locação de geradores de 260 kva, silenciado até 85db. instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro,frequencímetro, comandados) disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem)			
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM	4,00	Dia
locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundo coberto com toldo de 5m de frente por 5 de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado e mobiliado com banheiro (inclusivo transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).			
8	LOCAÇÃO DE GRID	6,00	Dia
locação com montagem e desmontagem de estrutura de gridem q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco tamanho 10,0m x 8,0m x 5,0 m de altura regulaveis, 04 ou 06 colunas e 03 igas. extintores de incêndio.			
9	TENDA 5X5 METROS	6,00	Unidade
tenda 5x5: as tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado. aterradas e adequado ao evento proposto. estrutura de cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona pvc anti-chamas com proteção uv na cor branca. estrutura metálica de 1.1/2-p/18, pé direito mínimo 3,00m. montagem,desmontagem e transporte por conta do contratado. (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem).			
10	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	6,00	Serviço
contratação de atração de renome local de médio porte. artista ou banda com repertório voltado para ritmos de axé, forró, mpb, ou pop rock. para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.			
11	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL	6,00	Serviço
contratação de atração regional de médio porte com renome estadual artista ou banda com repertório de grande porte, os ritmos de axé,forró, mpb, pop rock ou sertanejo para realização de show de praça publica com duração mínima de 02h (duas horas. composta de no mínimo 15 integrantes , munidas de todos os instrumentos de palco) necessário para sua apresentação. para sua apresentação.			
12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	20,00	Unidade
locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis feminino e masculino, com dimensões mínimas de comprimento - l15m largura-l,20m e altura-2,30k com caixa de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiaderente, ponto de ventilação, ponto de luz,teto translúcido de trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado, na parte externa. suporte para papel higiênico 41 e apoio para objetos incluída todas as diárias e despesas com transporte dos banheiros ate o local do evento e sua retirada no término. retirada diária de objetos e hienização interna e externa diária, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o periodo do evento, incluindo pessoal de apoio. transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.			
13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA	4,00	Unidade
locação de banheiro químico individual portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem,manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas fm normas técnicas aprovadas pelos órgãos.			
14	STAND 3 X 3 COM TESTEIRA	50,00	Unidade
stand com área interna medindo 3.0mx3m, com piso em carpete (grafite ou preto) aplicado sobre piso já existente, paredes em perfis de alumínio com fechamento (laterais e fundo) de placas de obs (oriente sh ond baatul) com altura de 2,20m. testeira para identificação medindo 1,0m x 0,50m coberto com telha,contendo dois balcões de 1,0m x0,50m com fechamento de placas de obs,contendo prateleira interna, porta de correr e chave. contendo dois pontos eletricos(tornada padrão brasileiro -tipo n). contendo três arandelas de iluminação direcionada. contendo barreira de proteção em acrílico transparente, medindo 0,7m x 0,5m instalado em cima do balcão. contendo uma banqueta alta, tipo "bistro".			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 723-154-985
 PÁGINA: 2 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





assinado eletronicamente

Guilherme Bezerra De Lima

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
243/2025 Nº PORTARIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 723-164-985
PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/25

Interessado: Sec. Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca

Eu, LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, Ordenador(a) de Despesas do(a) Sec. Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca, recebí em 01 de outubro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 01100003/25.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a publicação da IRP - Intenção de Registro de Preços para, possibilitar a participação de outros órgãos na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação; a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 01 de outubro de 2025

assinado eletronicamente
Livia Israela Barreto Da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUIC E PESCA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 720-615-6034
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76



**IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A) SEC. DESENV. ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que realizará contratação pública na modalidade Pregão, na forma Eletrônico do tipo Menor Preço, por Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE., conforme discriminado a seguir:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	PÓRTICO DE ENTRADA	2,00	Dia
locação de pórtico de entrada 1ox5m montada em q30 com lo metros de largura por 6 metros de altura de fora a fora.			
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,00	Dia
locação de equipamento de sonorização profissional de médio porte: pa 24 locação de sonorização profissional médio porte.contendo 01 mesa de som de no mínimo 32 canais másteres, 06 caixas sub-másteres,por pa, 02 masteres. equalizador gráfico 1/3/8 "o". 6 constante 08 canais de gates dbx,klark, bss ou similar,sistema de p.a. com 04 vias ativas compostas de 09 altofalantes de 18' 700 watts rms graves, 06 caixas de-03 vias por pa. para médios e altas frequências de sensibilidade acima de 110 db wal por canal, 02 amplificadores de 4000w kms 02 ohms, 02 amplificadores de 2000w rms. 06 04ohms 02 amplificadores de 1000w rms 04 ohms. side-fili. estereo, ativo de 3 ou 4 vias, 6 spots monitores c/2 vias passivas c/sensibilidade acima de 100 db/m com altofalantes de 15', 02 microfones sm 58 sem fio, 06 microfones dinâmicos p1 voz sm 58, kit de 08 microfones específicos para bateria acústica com 03 microfones compensadores. ktr de 5 microfones específicos para percussão. tap-deck duplo. cd plaver.md, 08 direct box, sistema de ac compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre e 1,5 metros.			
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,00	Dia
locação de equipamento de iluminação profissional de médio porte: iluminação com até 24 refletores.parabólicos tipo lâmpada par 64. com filtros de cores e focos específicos para atender os rider's das bandas.18 refletores parabólicos led 3,0 wats rgb,2 máquinas geradoras de fumaça.02 ventiladores,04 mini brut com 06 lâmpadas cada,48 canais de dimers.8 moving lights beam,04 refletores super strobo com as seguintes características: cada lâmpada 3000w controle por protocolo dmx. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).			
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE	4,00	Dia
locação de palco médio porte 12 x 10m palco teto estilo duas águas. estrutura alumínio q50, mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro. em chapa de madeira de no mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm(tamanho correspondente com a cobertura),com a capacidade para suportar até 200k0/m2, cobertura em lona, auto extinguível/anti- chama (não) propaga chamas),de verão ainda,estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados. guarda-corpo nos locais solicitados com altura mínima 1,10m conforme, normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m(pé direiro). deverá ainda conter, asa fly dupla em q-50, com altura mínima de 10m do chão, área de serviço 4x4, 01 camarim 4x4 cada uma hause mlx 4x4 (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).			
5	TELÃO DE LED	4,00	Dia
locação com montagem e desmontagem de sistema de telão em led medin130 4x2, estrutura de sustentação em alumínio			
6	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA	4,00	Dia
grupo de moto gerador 260kva: prestação de serviço de locação de geradores de 260 kva, silenciado até 85db. instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro,frequencímetro, comandados) disjuntor			





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construir o futuro.



geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem)

7	LOCAÇÃO DE CAMARIM	4,00	Dia
locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundo coberto com toldo de 5m de frente por 5 de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado e mobiliado com banheiro (inclusivo transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).			
8	LOCAÇÃO DE GRID	6,00	Dia
locação com montagem e desmontagem de estrutura de gridem q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco tamanho 10,0m x 8,0m x 5,0 m de altura regulaveis, 04 ou 06 colunas e 03 igas. extintores de incêndio.			
9	TENDA 5X5 METROS	6,00	Unidade
tenda 5x5: as tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado. aterradas e adequado ao evento proposto. estrutura de cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona pvc anti-chamas com proteção uv na cor branca. estrutura metálica de 1.1/2-p/18, pé direito mínimo 3,00m. montagem,desmontagem e transporte por conta do contratado. (inclusivo transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem).			
10	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	6,00	Serviço
contratação de atração de renome local de médio porte. artista ou banda com repertório voltado para ritmos de axé, forró, mpb, ou pop rock. para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.			
11	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL	6,00	Serviço
contratação de atração regional de médio porte com renome estadual artista ou banda com repertório de grande porte, os ritmos de axé, forró, mpb, pop rock ou sertanejo para realização de show de praça pública com duração mínima de 02h (duas horas. composta de no mínimo 15 integrantes , munidas de todos os instrumentos de palco) necessário para sua apresentação. para sua apresentação.			
12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	20,00	Unidade
locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis feminino e masculino, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura-1,20m e altura-2,30k com caixa de dejutos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiaderente, ponto de ventilação, ponto de luz,teto translúcido de trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado, na parte externa. suporte para papel higiênico 41 e apoio para objetos incluída todas as diárias e despesas com transporte dos banheiros ate o local do evento e sua retirada no término. retirada diária de objetos e hienização interna e externa diária, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento, incluindo pessoal de apoio. transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.			
13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA	4,00	Unidade
locação de banheiro químico individual portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem,manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas fm normas técnicas aprovadas pelos órgãos.			
14	STAND 3 X 3 COM TESTEIRA	50,00	Unidade
stand com área interna medindo 3,0mx3m, com piso em carpete (grafite ou preto) aplicado sobre piso já existente, paredes em perfis de alumínio com fechamento (laterais e fundo) de placas de obs (oriente sh ond baatul) com altura de 2,20m. testeira para identificação medindo 1,0m x 0,50m coberto com telha.contendo dois balcões de 1,0m x 0,50m com fechamento de placas de obs,contendo prateleira interna, porta de correr e chave. contendo dois pontos elétricos(tomada padrão brasileiro -tipo n). contendo três arandelas de iluminação direcionada. contendo barreira de proteção em acrílico transparente, medindo 0,7m x 0,5m instalado em cima do balcão. contendo uma banqueta alta, tipo "bistro".			

O processo de contratação será conduzido pelo(a) SEC. DESENV. ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA, que será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto que a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes ou que solicitarem posterior adesão a referida Ata.

A sistemática de contratação, a descrição, as condições de entrega, além dos termos e condições, estão especificados no Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), que encontra-se disponível aos interessados na aba “documentos”.

Ante o exposto, o(a) SEC. DESENV. ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA, no uso de

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 258-930-4547
PÁGINA: 2 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construir o futuro.



suas atribuições regulamentares, solicita aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, a gentileza, de encaminhar a este Órgão Gerenciador manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este Órgão Gerenciador será 8 (oito) dias úteis.

Enfatiza-se que o não envio de tais informações dentro do prazo acima estabelecido, implicará na exclusão do registro da demanda do órgão da IRP.

Jaguaribara/CE, 01 de outubro de 2025

assinado eletronicamente

Livia Israela Barreto Da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUIC E PESCA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 258-930-4547
PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

9 de MARÇO JAGUARIBARA 1957

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 01100003/25, das cotações de preço.

assinado eletronicamente

Flavianna Maria Saldanha Vieira
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 188-398-5757
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construir o futuro.



Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202510130001



Unidade responsável
Sec. Desenv.Econ.Aquicultura e Pesca
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Chave de Acesso
b59f5a6d-a7b1-4343-a0d3-fd62ccc1cce7



Data da Finalização
13/10/2025



Responsável
Flavianna Maria Saldanha Vieira



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=b59f5a6d-a7b1-4343-a0d3-fd62ccc1cce7

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA.

A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura, com mobiliário necessário e adequado, é fundamental para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara. Esses serviços são essenciais para viabilizar a realização de eventos institucionais e comunitários que fomentam o desenvolvimento econômico local, promovendo a integração e o fortalecimento do setor de aquicultura e pesca, importantes pilares da economia do município de Jaguaribara. A ausência de infraestrutura e expertise necessárias para a organização de eventos poderia comprometer a eficácia das ações da secretaria, gerando prejuízos à continuidade e qualidade das atividades planejadas. Além disso, garantir uma infraestrutura adequada e manutenção dos eventos é crucial para a segurança e bem-estar dos participantes, assegurando que as necessidades logísticas sejam eficientemente atendidas.

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





II - FONTES CONSULTADAS

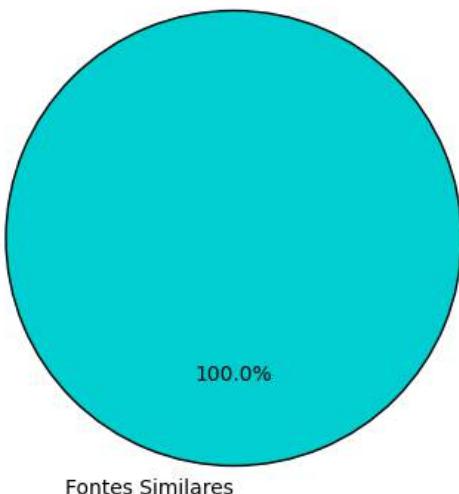
2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados





representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - PÓRTICO DE ENTRADA

ESPECIFICAÇÃO:

LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA 10X5M MONTADA EM Q30 COM 10 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE ALTURA DE FORA A FORA.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
2,00	Dia	3	999,70	13,83%	6.231,34	8.230,74
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - Pacoti / CE		Compras Municipais-CE		31/07/2025	6.283,78
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
9657153	10.587.062/0001-03 - F C CUNHA RUFINO			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Prefeitura Municipal de Guaraciaba - Guaraciaba / SC		Portal de compras públicas		27/06/2025	8.276,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
9657173	08.448.072/0001-08 - OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA - Trairão / PA		Portal de compras públicas		24/04/2025	7.133,33
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
9657157	11.569.741/0001-04 - NUN PRODUTORA AUDIOVISUAL E ESTRUTURAS LTDA			Exequível		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construir o futuro.



Item 2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE

ESPECIFICAÇÃO:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: PA 24 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE. CONTENDO 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 32 CANAIS MÁSTERES, 06 CAIXAS SUB-MASTERES, POR PA, 02 MASTERES. EQUALIZADOR GRÁFICO 1/3/8 "O". 6 CONSTANTE 08 CANAIS DE GATES DBX, KLARK, BSS OU SIMILAR, SISTEMA DE P.A. COM 04 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 09 ALTOFALANTES DE 18' 700 WATTS RMS GRAVES, 06 CAIXAS DE-03 VIAS POR PA. PARA MÉDIOS E ALTAS FREQUÊNCIA DE SENSIBILIDADE ACIMA DE 110 DB WAL POR CANAL, 02 AMPLIFICADORES DE 4000W KMS 02 OHMS, 02 AMPLIFICADORES DE 2000W RMS. 06 04OHMS 02 AMPLIFICADORES DE 1000W RMS 04 OHMS. SIDE-FILI. ESTEREO, ATIVO DE 3 OU 4 VIAS, 6 SPOTS MONITORES C/2 VIAS PASSIVAS C/SENSIBILIDADE ACIMA DE 100 DB/M COM ALTOFALANTES DE 15', 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES DINÂMICOS P1 VOZ SM 58, KIT DE 08 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA ACÚSTICA COM 03 MICROFONES COMPENSADORES. KTR DE 5 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA PERCUSSÃO. TAPF-DECK DUPLO. CD PLAYER.MD, 08 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE E 1.5 METROS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
4,00	Dia	3	759,51	9,80%	6.991,24	8.510,26
PREÇO						
2.1	Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - Pinhalzinho / SC	ÓRGÃO/EMPRESA	Portal de compras públicas	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26/05/2025 7.230,00						
IDENTIFICAÇÃO						
9659889	47187.360/0001-08 - LUAN F. COPATI AGENCIA E PRODUTORA LTDA	FORNECEDOR	Exequível	CLASSIFICAÇÃO		
PREÇO						
2.2	Ocara - Ocara / CE	ÓRGÃO/EMPRESA	TCE-CE	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17/01/2025 8.622,25						
IDENTIFICAÇÃO						
9657189	10.587.062/0001-03 - FC CUNHA RUFINO ME	FORNECEDOR	Exequível	CLASSIFICAÇÃO		
PREÇO						
2.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM-NOVO - Santarém Novo / PA	ÓRGÃO/EMPRESA	Compras Municipais-PA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26/11/2024 7.400,00						
IDENTIFICAÇÃO						
9659895	40.350.856/0001-01 - L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS	FORNECEDOR	Exequível	CLASSIFICAÇÃO		

Item 3 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE

ESPECIFICAÇÃO:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO COM ATÉ 24 REFLETORES PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64. COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS. 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATS RGB, 2 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 8 MOVING LIGHTS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
4,00	Dia	4	5.164,37	43,31%	6.760,56	17.089,30
PREÇO						
3.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - Nova Timboteua / PA	ÓRGÃO/EMPRESA	Portal de compras públicas	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
08/06/2025 15.827,00						
IDENTIFICAÇÃO						
9661163	48.836.014/0001-76 - BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	FORNECEDOR	Exequível	CLASSIFICAÇÃO		
PREÇO						
3.2	Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - Canaã dos Carajás / PA	ÓRGÃO/EMPRESA	Portal de compras públicas	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24/03/2025 15.000,00						
IDENTIFICAÇÃO						
9661185	22.851.381/0001-55 - J N GOMES EIRELI	FORNECEDOR	Exequível	CLASSIFICAÇÃO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.3	São Gonçalo do Amarante - São Gonçalo do Amarante / CE	TCE-CE	03/01/2025	4.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9661248	45.653.399/0001-48 - F.S.M. DA COSTA	Inexequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.4	Itapiúna - Itapiúna / CE	TCE-CE	24/12/2024	12.372,71
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9660632	10.587.062/0001-03 - F C CUNHA RUFINO ME	Exequível		

Item 4 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE

ESPECIFICAÇÃO:

LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12 X 10M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS. ESTRUTURA ALUMÍNIO) Q50. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA),COM A CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KO/M2,COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUIVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS),DE VERÃO AINDA,ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS. GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO 1,10M CONFORME, NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M(PÉ DIRESCO). DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 CADA UME HAUSE MLX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)		
4,00	Dia	4	1.797,64	10,16%	15.905,21	19.500,49		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
4.1	Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Bragança Paulista / SP	Portal de compras públicas	18/09/2025	17.100,00				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9660882	08.613.454/0001-40 - AUREA SOM EVENTOS LTDA	Exequível						
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
4.2	Prefeitura Municipal de Jatobá-MA - Jatobá / MA	Portal de compras públicas	18/02/2025	18.000,00				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9660799	46.783.744/0001-20 - MVR PRODUCOES E EVENTOS LTDA.	Exequível						
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
4.3	Prefeitura Municipal de Sambaíba - Sambaíba / MA	Portal de compras públicas	12/02/2025	20.000,00				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9660917	10.509.014/0001-99 - J A B MAGALHAES FILHO LTDA	Exequível						
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
4.4	Itapiúna - Itapiúna / CE	TCE-CE	24/12/2024	15.711,40				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9660891	10.587.062/0001-03 - F C CUNHA RUFINO ME	Exequível						

Item 5 - TELÃO DE LED

ESPECIFICAÇÃO:

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE TELÃO EM LED MEDIN130 4X2, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
4,00	Dia	3	714,28	13,42%	4.610,36	6.038,92

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 392-364-2124
 PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das pessoas, construir o futuro.*

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - Coreaú / CE	Compras Municipais-CE	09/10/2025	5.723,80
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9660517	32.728.350/0001-65 - A4 PRODUCOES E SERVICOS EIRELI	Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - Catunda / CE	Compras Municipais-CE	16/06/2025	5.750,11
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9660540	10.587.062/0001-03 - F C CUNHA RUFINO	Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - Salitre / CE	Compras Municipais-CE	30/04/2025	4.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9660586	22.853.186/0001-64 - AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Exequível		

Item 6 - GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA**ESPECIFICAÇÃO:**

GRUPO DE MOTO GERADOR 260KVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA, SILENCIADO ATÉ 85DB. INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS) DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
4,00	Dia	3	389,56	8,78%	4.046,36	4.825,48
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
6.1	Secretaria de Cultura - Nova Russas / CE	M2A Compras	31/07/2025	4.557,75		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660656	54.654.764/0001-20 - UNNA EVENTOS LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
6.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA - Itaituba / PA	Compras Municipais-PA	12/12/2024	4.000,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660706	34.654.501/0001-03 - J. C. CAMPOS DA SILVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
6.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - Limoeiro do Ajuru / PA	Compras Municipais-PA	13/11/2024	4.750,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660681	33.918.600/0001-92 - E. S. CAMBRAIA EIRELI	Exequível				

Item 7 - LOCAÇÃO DE CAMARIM**ESPECIFICAÇÃO:**

LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMINIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO COBERTO COM TOLDOS DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO E MOBILIADO COM BANHEIRO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
4,00	Dia	3	195,12	8,96%	1.983,88	2.374,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construir o futuro.



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.1	Prefeitura Municipal de Chapecó - Chapecó / SC	Portal de compras públicas	27/06/2025	2.387,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9659916	78.983.798/0001-26 - SATI TELECOM LTDA.		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.2	Várzea Alegre - Várzea Alegre / CE	TCE-CE	17/12/2024	2.000,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9659874	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO EIRELI		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.3	Mucambo - Mucambo / CE	TCE-CE	04/12/2024	2.150,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9659873	54.654.764/0001-20 - UNNA EVENTOS LTDA		Exequível	

Item 8 - LOCAÇÃO DE GRID

ESPECIFICAÇÃO:

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRIDEM Q30 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO TAMANHO 10,0M X 8,0M X 5,0 M DE ALTURA REGULAVEIS, 04 OU 06 COLUNAS E 03 IGAS. EXTINTORES DE INCÊNDIO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Dia	3	7,64	14,79%	44,03	59,31
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
8.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - Pacajus / CE	Compras Municipais-CE			12/09/2025	45,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9659941	44.662.258/0001-29 - AGENCIA ZEROUM MIDIAS DIGITAIS E EVENTOS LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
8.2	Secretaria de Cultura e Turismo - Solonópole / CE	M2A Compras			19/02/2025	50,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9659946	17.663.773/0001-50 - LOKA EVENTOS - EIRELI		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
8.3	Aracati - Aracati / CE	TCE-CE			29/01/2025	60,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9659959	07.311.274/0001-40 - TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA ME		Exequível			

Item 9 - TENDA 5X5 METROS

ESPECIFICAÇÃO:

TENDA 5X5: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO. ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI-CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/2-P/18, PÉ DIREITO MÍNIMO 3,00M. MONTAGEM,DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	5	35,43	4,43%	763,57	834,43
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
9.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - Curitibanos / SC	Portal de compras públicas			08/09/2025	750,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9666893	19.480.264/0001-18 - LEONARDO PATEL		Exequível			

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.2	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Piratini / RS	Portal de compras públicas	07/08/2025	850,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9666829	46.763.238/0001-70 - RICHARD DA SILVA DUARTE LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.3	Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - São João do Rio do Peixe / PB	Portal de compras públicas	06/04/2025	800,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9666830	23.760.592/0001-45 - ANGEBIO KERFFESON DUARTE SILVA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.4	Cariús - Cariús / CE	TCE-CE	12/12/2024	795,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9666907	16.741.477/0001-68 - TELA SERVICOS E EVENTOS LTDA- ME		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.5	Jaguaribara - Jaguaribara / CE	TCE-CE	30/10/2024	800,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9666831	32.216.752/0001-80 - J. L. COSTA ESTEVAM		Exequível	

Item 10 - ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE

ESPECIFICAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE MÉDIO PORTE. ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA RITIMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, ou POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
6,00	Serviço	3	91,15	1,41%	6.397,25	6.579,55
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
10.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - Coreaú / CE	Compras Municipais-CE	14/08/2025	6.500,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9660127	32.728.350/0001-65 - A4 PRODUCOES E SERVICOS EIRELI		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
10.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Quixadá / CE	Compras Municipais-CE	22/07/2025	6.573,19		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9660143	051.046.833-03 - DIEGO MONTE DA SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
10.3	São Gonçalo do Amarante - São Gonçalo do Amarante / CE	TCE-CE	03/01/2025	6.392,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9660156	45.653.399/0001-48 - F.S.M. DA COSTA		Exequível			

Item 11 - ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL

ESPECIFICAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO DE GRANDE PORTE, OS RITIMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS. COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES , MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO) NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. PARA SUA APRESENTAÇÃO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
6,00	Serviço	3	1.258,31	9,44%	12.075,02	14.591,64

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das pessoas, construir o futuro.*

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.1	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia - Itaiçaba / CE	M2A Compras	29/08/2025	14.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9660190	10.413.776/0001-97 - H. F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS	Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.2	Secretaria de Cultura - Guaramiranga / CE	M2A Compras	04/07/2025	12.000,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9660167	32.216.752/0001-80 - J. L. COSTA ESTEVAM	Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.3	Itaiçaba - Itaiçaba / CE	TCE-CE	04/11/2024	13.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9660137	26.341.331/0001-89 - C H BRITO ROLIM	Exequível		

Item 12 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**ESPECIFICAÇÃO:**

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS FEMININO E MASCULINO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - L15M LARGJRA-L,20M E ALTURA-2,30K COM CAIXA DE DEJUTOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), COM PISO ANTIADERENTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TETO TRANSLÚCIDO DE TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OUPACADO, NA PARTE EXTERNA. SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO 41 E APOIO PARA OBJETOS INCLUIDA TODAS AS DIÁRIA E DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO. RETIRADA DIÁRIA DE OBJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DIÁRIA, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÉNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO PESSOAL DE APOIO. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	13,59	3,86%	338,83	366,01
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
12.1	Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - Canaã dos Carajás / PA	Portal de compras públicas	19/09/2025	354,27		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660727	43.200.669/0001-30 - ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
12.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - Abel Figueiredo / PA	Compras Municipais-PA	04/12/2024	365,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660733	41.245.509/0001-81 - G M FEITOSA EIRELI	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
12.3	Reriutaba - Reriutaba / CE	TCE-CE	07/11/2024	338,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660660	11.675.541/0001-36 - W. M SAMPAIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS - ME	Exequível				

 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 392-364-2124
 PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das pessoas, construir o futuro.***Item 13 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA****ESPECIFICAÇÃO:**

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÓES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS FM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
4,00	Unidade	3	42,36	17,98%	193,31	278,03
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
13.1	Prefeitura Municipal de Chapecó - Chapecó / SC	Portal de compras públicas			27/06/2025	188,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660380	78.983.798/0001-26 - SATI TELECOM LTDA.	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
13.2	Itaiçaba - Itaiçaba / CE	TCE-CE			04/11/2024	250,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660383	02.002.373/0001-27 - PRISMA PRODUCAO MUSICAL LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
13.3	Quixadá - Quixadá / CE	TCE-CE			16/10/2024	269,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660615	08.512.506/0001-91 - BARROS PRODUCOES PUBLICADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	Exequível				

Item 14 - STAND 3 X 3 COM TESTEIRA**ESPECIFICAÇÃO:**

STAND COM ÁREA INTERNA MEDINDO 3,0MX3M, COM PISO EM CARPETO (GRAFITE OU PRETO) APLICADO SOBRE PISO JÁ EXISTENTE, PAREDES EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO (LATERAIS E FUNDO) DE PLACAS DE OBS (ORIENTE SH OND BAATUL) COM ALTURA DE 2,20M. TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,0M X 0,50M COBERTO COM TELHA. CONTENDO DOIS BALCÕES DE 1,0M X 0,50M COM FECHAMENTO DE PLACAS DE OBS, CONTENDO PRATELEIRA INTERNA, PORTA DE CORRER E CHAVE. CONTENDO DOIS PONTOS ELÉTRICOS (TOMADA PADRÃO BRASILEIRO - TIPO N). CONTENDO TRÊS ARANDELAS DE ILUMINAÇÃO DIRECIONADA. CONTENDO BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 0,7M X 0,5M INSTALADO EM CIMA DO BALCÃO. CONTENDO UMA BANQUETA ALTA, TIPO "BISTRO".

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
50,00	Unidade	3	263,68	10,88%	2.159,80	2.687,16
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
14.1	Secretaria Municipal de Cultura - Gurupi / TO	Portal de compras públicas			06/06/2025	2.640,43
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9659939	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
14.2	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - Caxias / MA	Portal de compras públicas			29/05/2025	2.130,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9660000	19.113.452/0001-08 - LIMA EVENTOS E SERVICOS LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
14.3	MUNICIPIO DE VÁRZEA - Várzea / PB	Portal de compras públicas			21/05/2025	2.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9659951	20.953.509/0001-66 - M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Exequível				

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 392-364-2124
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76

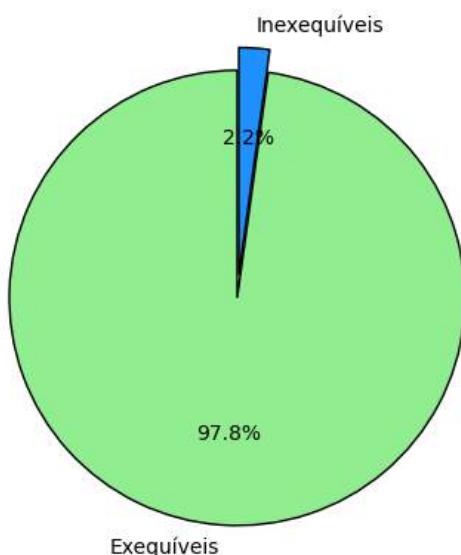




Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

4.2. Exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados

Durante o processo de coleta e análise das cotações, alguns valores foram excluídos do cálculo do preço de referência, pois se mostraram incompatíveis com a realidade de mercado e não atendiam aos critérios de exequibilidade e representatividade. Essa exclusão foi fundamentada na





necessidade de obter uma estimativa precisa e confiável, que reflita os preços praticados no setor e garanta a viabilidade do objeto da contratação.

A análise crítica dos valores coletados levou em conta fatores como a média de mercado, a variação percentual em relação às outras cotações e a adequação do valor às condições reais de execução. Dessa forma, os valores que se mostraram excessivamente altos ou baixos foram desconsiderados, uma vez que poderiam distorcer a estimativa final e comprometer a economicidade e eficiência da contratação pública.

Abaixo, a tabela apresenta os valores excluídos, a caracterização de cada exclusão e a justificativa detalhada:

PREÇO	FONTE	DATA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
3.3	TCE-CE	03/01/2025	4.500,00	Inexequível

Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 6.760,56) calculado para o item.

Essas exclusões foram essenciais para assegurar que o preço de referência esteja alinhado com as condições reais de mercado, evitando que valores desproporcionais afetem negativamente a contratação. Ao desconsiderar valores excessivos, garantimos que o custo final não inclua sobrepreços que poderiam resultar em desperdício de recursos públicos. Da mesma forma, ao excluir valores inexequíveis, mitigamos o risco de contratar serviços que não possam ser realizados conforme o objeto contratado, preservando a qualidade e a adequação da execução.

Essa análise seletiva dos valores, com base na representatividade e exequibilidade, reforça o compromisso da Administração com uma estimativa de preço que seja realista, justa e que contribua para uma contratação pública eficiente e responsável.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - PÓRTICO DE ENTRADA	2,0	Média	7.231,04	14.462,08
2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Média	7.750,75	31.003,00
3 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Média	14.399,90	57.599,60
4 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE	4,0	Média	17.702,85	70.811,40
5 - TELÃO DE LED	4,0	Média	5.324,64	21.298,56
6 - GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA	4,0	Média	4.435,92	17.743,68
7 - LOCAÇÃO DE CAMARIM	4,0	Média	2.179,00	8.716,00
8 - LOCAÇÃO DE GRID	6,0	Média	51,67	310,02
9 - TENDA 5X5 METROS	6,0	Média	799,00	4.794,00
10 - ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	6,0	Média	6.488,40	38.930,40
11 - ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL	6,0	Média	13.333,33	79.999,98
12 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	20,0	Média	352,42	7.048,40
13 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	4,0	Média	235,67	942,68
14 - STAND 3 X 3 COM TESTEIRA	50,0	Média	2.423,48	121.174,00

5.2. Conclusão

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



O preço estimado para a contratação é de R\$ 474.833,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA, matrícula nº None.

Jaguaribara, 13 de outubro de 2025

FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA

Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 392-364-2124
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das pessoas, construindo o futuro.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVOS: 01100003/25

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Trata-se de estudos preliminares que visa a busca da melhor solução para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de eventos institucionais, técnicos, feiras, exposições e ações de incentivo ao desenvolvimento econômico, pesqueiro e turístico, buscando assim realizar as atividades de maneira mais célere e objetiva, melhorando a oferta dos Serviço Públicos aos usuários do município de Jaguaribara/CE.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto a ser contratado possui características “comuns” e usuais pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE realiza, ao longo do exercício, diversas ações, feiras, capacitações, exposições e eventos institucionais e técnicos voltados ao fortalecimento dos setores produtivos locais, à promoção do empreendedorismo, ao incentivo à aquicultura e à pesca sustentável, e ao desenvolvimento econômico do município.

3.2. Entretanto, a Secretaria enfrenta dificuldades operacionais na organização e execução desses eventos, em razão da ausência de estrutura própria adequada, bem como da necessidade recorrente de serviços especializados que envolvem montagem, desmontagem, instalações elétricas e hidráulicas, limpeza, manutenção e apoio logístico. Essa carência compromete a eficiência, a padronização e a qualidade das ações públicas, além de ocasionar maior custo e demora em contratações pontuais e isoladas.

3.3. A adoção de um Registro de Preços para a contratação de empresa especializada tem como objetivo solucionar esse problema, permitindo que a Administração responda com agilidade e economicidade às





demandas de eventos institucionais e promocionais, assegurando infraestrutura adequada, segurança operacional e execução padronizada.

3.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá otimizar recursos, garantir a continuidade e a eficiência das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, aquicultura e pesca, além de fortalecer a imagem institucional da Secretaria e ampliar o alcance das ações de fomento e capacitação junto à população e aos empreendedores locais.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual e está alinhada com o planejamento da Administração.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, com locação de infraestrutura e mobiliário necessário, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, é essencial observar os requisitos técnicos e administrativos mínimos, garantindo a padronização, segurança e eficiência na execução dos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara/CE.

As empresas contratadas deverão obedecer integralmente às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta vencedora, bem como a toda a legislação aplicável.

Assim, os principais requisitos a serem observados são:

- a) As contratações deverão ocorrer mediante Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade e transparência no certame;
- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- c) A solução proposta se justifica diante da ampla oferta de fornecedores especializados no mercado nacional e regional, conferindo à Administração maior poder de escolha e competitividade, favorecendo a contratação mais vantajosa e assegurando a qualidade dos serviços prestados;
- d) Todas as especificações técnicas constantes na proposta vencedora — tais como tipologia das estruturas, dimensões, materiais, equipamentos, mobiliários e serviços operacionais — vincularão a contratada, devendo ser rigorosamente observadas durante a execução contratual;
- e) Indicação de marcas ou modelos específicos não será admitida, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando tecnicamente justificado por motivo de padronização ou compatibilidade de equipamentos e acessórios;
- f) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal e atesto da despesa pelo fiscal do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024.

5.2.A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) declarar que atendem aos requisitos de habilitação, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas, sob as penas da lei.





5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando o edital estabelecer a fase de habilitação anterior ao julgamento das propostas.

5.4. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, em conformidade com o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Será exigida garantia contratual, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.6.1. Justifica-se a não adoção de exclusividade ou cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame, ainda que alguns itens apresentem valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelos seguintes motivos:

5.6.1.1. O tratamento diferenciado para ME/EPP, em contratações de natureza complexa e com múltiplos componentes técnicos (infraestrutura, energia, som, limpeza, montagem, etc.), não tem se mostrado vantajoso para a Administração, especialmente em municípios de pequeno porte, devido à fragmentação do objeto e à dificuldade de coordenação logística entre diversos fornecedores;

5.6.1.2. Em certames anteriores, observou-se divergência de preços entre cotas distintas ou entre empresas de categorias diferentes, o que pode gerar desequilíbrios contratuais e comprometer a economicidade global do objeto;

5.6.1.3. A fragmentação do objeto em cotas pode ocasionar atrasos processuais, dificuldade de compatibilização entre diferentes fornecedores e riscos de execução, resultando em prejuízo ao conjunto das ações e inviabilizando a realização adequada dos eventos planejados;

5.6.1.4. Ressalta-se que os editais do Município de Jaguaribara já asseguram o cumprimento das normas previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularidade fiscal apenas no momento da contratação e à aplicação do empate ficto, garantindo tratamento isonômico;

5.6.1.5. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 tenha como finalidade o incentivo ao desenvolvimento econômico local, tal política deve ser compatibilizada com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que determinam a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento igualitário entre os licitantes;

5.6.1.6. Assim, a não adoção de cotas exclusivas para ME/EPP busca preservar a competitividade, a eficiência e a economicidade do certame, assegurando que o Município obtenha serviços de qualidade e execução padronizada, sem comprometer o interesse público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e definir a alternativa mais vantajosa e eficiente para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara/CE no que se refere à organização e execução de eventos institucionais, técnicos e promocionais.

6.2. A pesquisa de mercado demonstrou que, atualmente, existem duas principais formas de atendimento a essa necessidade, descritas a seguir:





Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

Solução 1 – Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos, por meio de Pregão Eletrônico (Registro de Preços).

A contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, é a solução predominante no mercado para atender às demandas de órgãos públicos municipais que realizam eventos institucionais e de fomento ao desenvolvimento local.

Essa modalidade permite à Administração:

- Atender diversas demandas ao longo do exercício, sem necessidade de nova licitação a cada evento;
- Garantir agilidade e flexibilidade operacional, com fornecimento sob demanda;
- Assegurar ampla competitividade, visto que o Pregão Eletrônico possibilita a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais;
- Otimizar custos, evitando a imobilização de recursos públicos com aquisições pontuais de materiais e equipamentos de uso eventual;
- Manter a padronização e a qualidade dos serviços, com maior controle sobre a execução e fiscalização contratual.

Trata-se de uma técnica administrativa eficiente, que transfere à iniciativa privada atividades de apoio e logística não integrantes da atividade-fim da Secretaria, garantindo eficiência, economicidade e profissionalização dos serviços prestados.

Solução 2 – Aquisição direta de infraestrutura, equipamentos e mobiliário pelo Município

Outra alternativa seria o Município adquirir diretamente os materiais e equipamentos necessários (tendas, palcos, som, iluminação, mobiliário, banheiros químicos, etc.), mantendo equipe própria para montagem, operação e manutenção.

No entanto, essa solução mostrou-se menos viável e economicamente desvantajosa, pois envolveria:

- Alto custo inicial de aquisição de equipamentos e mobiliários;
- Despesas permanentes de armazenamento, transporte e conservação;
- Necessidade de mão de obra qualificada (eletricistas, técnicos de som, montadores, decoradores, etc.) para execução dos serviços;
- Custos indiretos de manutenção, seguros e reposição de bens danificados;
- Risco de ociosidade de equipamentos, já que os eventos ocorrem de forma esporádica ao longo do ano.

Além disso, a Secretaria não dispõe de estrutura física, recursos humanos ou logísticos suficientes para operacionalizar internamente tais atividades, o que comprometeria a eficiência e a economicidade da ação pública.

Da Solução Vislumbrada

Dante da análise comparativa, a **Solução 1** — Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços — foi considerada a mais vantajosa e adequada sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência administrativa.





Essa modalidade atende plenamente ao interesse público, pois:

- Permite suprir de forma contínua e imediata as demandas de eventos institucionais da Secretaria;
- Garante redução de custos operacionais, uma vez que a contratação ocorrerá sob demanda e a preços previamente registrados;
- Evita imobilização de recursos e custos com manutenção de estruturas próprias;
- Fortalece a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas de diversos portes e regiões;
- Possibilita transparência e isonomia na seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, observa-se que a adoção desse modelo já vem sendo utilizada com sucesso por diversos municípios cearenses de porte semelhante a Jaguaribara, como Jaguaripe, Pereiro e Potiretama, com resultados positivos em termos de qualidade, agilidade e economia nas contratações.

Assim, considerando os custos e benefícios ao longo do ciclo de vida do objeto, bem como a capacidade técnica do mercado ofertante, a contratação por meio de Registro de Preços via Pregão Eletrônico representa a solução mais racional, eficiente e sustentável para a Administração Pública.

Com essa medida, o Município garantirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior agilidade na execução das ações da Secretaria e atendimento adequado às demandas de eventos e atividades de fomento econômico, aquícola e pesqueiro.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

7.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade da necessidade da secretaria municipal, bem assim os elementos constantes de procedimento(s) análogo(s) anterior(es) e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

7.2. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos parecem ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das ordens de serviços periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

7.3. Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a contratação revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

7.4. Segue abaixo a relação de itens a ser locadas:

LOTE I					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	PÓRTICO DE ENTRADA	2,0	Dia	R\$ 7.231,04	R\$ 14.462,08
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 7.750,75	R\$ 31.003,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das pessoas, construindo o futuro.*

3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 14.399,90	R\$ 57.599,60
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 17.702,85	R\$ 70.811,40
5	TELÃO DE LED	4,0	Dia	R\$ 5.324,64	R\$ 21.298,56
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM	4,0	Dia	R\$ 2.179,00	R\$ 8.716,00
8	LOCAÇÃO DE GRID	6,0	Dia	R\$ 51,67	R\$ 310,02
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 204.200,66					

LOTE II

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	TENDA 5X5 METROS	6,0	Unidade	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00
2	STAND 3 X 3 COM TESTEIRA	50,0	Unidade	R\$ 2.423,48	R\$ 121.174,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.968,00					

LOTE III

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	6,0	Serviço	R\$ 6.488,40	R\$ 38.930,40
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL	6,0	Serviço	R\$ 13.333,33	R\$ 79.999,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 118.930,38					

LOTE IV

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	20,0	Unidade	R\$ 352,42	R\$ 7.048,40
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA	4,0	Unidade	R\$ 235,67	R\$ 942,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.991,08					

LOTE V

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA	4,0	Dia	R\$ 4.435,92	R\$ 17.743,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.743,68					





8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: os orçamentos foram realizados através de um Software de gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras e diversos órgãos Públicos. Nele é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, obtidas através de contratações semelhantes conforme Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/2.021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021 e do Decreto Municipal nº 651, de 09 de Maio de 2024. Nele foram inseridos alguns filtros padrões, que permite uma gestão eficaz e inteligente, dentre eles, os de maior destaque para este relatório foi a utilização da média aritmética dos 3 orçamentos, a abrangência local, considerando a classificação do objeto e o banco de preço do último ano, já que esses preços devem ser atuais, “preços de mercado”.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE necessita realizar periodicamente eventos institucionais, feiras, exposições, seminários, capacitações e demais ações de fomento às atividades econômicas, pesqueiras e aquícolas, e não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal técnico suficiente para a execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e serviços correlatos, de forma a atender de maneira eficiente, padronizada e econômica às demandas da Secretaria.

A adoção da modalidade de Registro de Preços mostra-se a mais vantajosa, pois possibilita atendimento contínuo e conforme a demanda, evitando contratações isoladas e fragmentadas. Tal solução garante maior controle orçamentário, economicidade, agilidade e eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que permite o planejamento adequado dos eventos e ações promovidas pela Secretaria.

9.1. Tipo de solução a contratar

O tipo de solução a ser adotado é a contratação por meio de pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com o art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Execução das contratações

9.2.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços de organização, montagem e execução de eventos conforme solicitação formal da Secretaria demandante, de maneira imediata e adequada, observando os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

9.2.2. O fornecimento dos serviços e materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme programação da Secretaria, obedecendo às especificações técnicas e quantitativos definidos para cada evento.

9.2.3. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo:

- Montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, stands, entre outros);
- Instalações elétricas e hidráulicas temporárias;
- Sonorização, iluminação, climatização e equipamentos audiovisuais;
- Serviços de limpeza, manutenção e apoio operacional durante a realização do evento.

9.3. Responsabilidade da contratada

A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar(em) todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender, de imediato, eventuais reclamações relativas à qualidade, segurança ou conformidade dos serviços prestados. A empresa é responsável pela substituição imediata de equipamentos ou materiais defeituosos, bem como pela correção de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.





9.4. Local e horário da execução

Os serviços deverão ser executados nos locais e horários previamente determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca, conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço, devendo a contratada garantir a pontualidade, segurança e pleno funcionamento das estruturas e equipamentos até a conclusão do evento.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das Secretarias supra do município de Jaguaribara. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar um serviço de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

Parcelamento do Serviço: O parcelamento do serviço de acordo com a necessidade da secretaria é uma opção atraente para aqueles que buscam flexibilidade. Considerando as necessidades operacionais e financeiras da secretaria, é altamente recomendável optar pelo parcelamento dos pagamentos relacionados à contratação. Essa decisão oferece vantagens significativas, incluindo alívio ao fluxo de caixa, adaptação ao orçamento disponível, flexibilidade financeira para alocar recursos em outras iniciativas estratégicas e redução de custos operacionais ao distribuir os pagamentos. Ao distribuir o custo de um serviço ao longo do tempo, as empresas podem ajustar seus gastos conforme as necessidades dos serviços mudam, garantindo que o fluxo de caixa permaneça estável. Essa abordagem também reduz o risco financeiro, pois permite que a empresa mude de fornecedor sem ter comprometido uma grande quantia de recursos de uma só vez.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A presente contratação poderá se articular com outros contratos administrativos do Município, como:

- **Serviços de divulgação institucional** (publicidade legal e promoção de eventos);
- **Serviços de transporte e hospedagem;**





- **Serviços gráficos e de comunicação visual.**

Entretanto, trata-se de objeto **autônomo e independente**, cuja execução não depende diretamente de outros contratos.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação por meio de registro de preços para empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo locação de infraestrutura, mobiliário e demais serviços correlatos, tem como finalidade atender de forma eficiente e padronizada às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, assegurando que as ações, projetos e eventos institucionais sejam realizados com qualidade, segurança e economicidade.

O objetivo principal é garantir a adequada estruturação e execução dos eventos promovidos pela Secretaria, fortalecendo a divulgação das atividades econômicas, pesqueiras e aquícolas, bem como estimulando o desenvolvimento local e a interação entre poder público, empreendedores e comunidade. A adoção dessa solução busca otimizar os recursos públicos, padronizar os serviços contratados e ampliar a capacidade operacional da Secretaria, assegurando maior previsibilidade e eficiência na realização de eventos e ações institucionais.

13.1 - Pretende-se, com a contratação:

13.1.1. Garantir maior eficácia na execução dos eventos e ações institucionais promovidos pela Secretaria, assegurando infraestrutura adequada, conforto, segurança e funcionalidade para participantes, expositores e visitantes, contribuindo para o fortalecimento das atividades econômicas e dos vários setores econômicos do município.

13.1.2. Reduzir custos operacionais e otimizar o uso dos recursos públicos, uma vez que a contratação de empresa especializada elimina a necessidade de aquisição e manutenção de estruturas próprias, evitando despesas com armazenagem, transporte, montagem, desmontagem e conservação de equipamentos.

13.1.3. Padronizar e profissionalizar a execução dos eventos, garantindo qualidade estética e técnica, cumprimento de prazos e observância das normas de segurança e acessibilidade.

13.1.4. Agilizar o atendimento às demandas da Secretaria, permitindo que os eventos sejam planejados e executados com rapidez e flexibilidade, conforme o cronograma de ações e projetos da gestão municipal.

13.1.5. Promover a imagem institucional do município de Jaguaribara, por meio da realização de eventos bem estruturados, que valorizem a economia local, incentivem o turismo e ampliem a visibilidade das iniciativas da administração pública.

13.1.6. Assegurar a sustentabilidade ambiental nas execuções, priorizando o uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:





Para a efetiva implementação do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e demais serviços correlatos, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE:

- 14.1. Elaborar o Termo de Referência, com base nas informações deste Estudo Técnico Preliminar, detalhando de forma clara as especificações técnicas, quantidades estimadas, critérios de medição e pagamento, bem como os prazos e condições de execução dos serviços.
- 14.2. Proceder à pesquisa de preços de mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientações do Decreto Municipal vigente, garantindo que o preço estimado seja compatível com os valores praticados no mercado e que represente a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 14.3. Submeter a minuta do Termo de Referência e do Edital à análise e aprovação da Procuradoria do Município e da Comissão de Licitação, observando as normas legais, princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. Realizar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços, a fim de garantir a ampla competitividade, a transparência e a economicidade da contratação.
- 14.5. Após a conclusão do processo licitatório, formalizar a Ata de Registro de Preços, que permitirá a contratação dos serviços de forma escalonada, conforme as demandas da Secretaria.
- 14.6. Emitir Ordem de Serviço específica para cada evento ou demanda, contendo as descrições detalhadas dos serviços, prazos e locais de execução, assegurando o controle administrativo e a adequada fiscalização contratual.
- 14.7. Designar fiscais e gestores de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.8. Promover, quando necessário, capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o correto acompanhamento da execução e a observância das boas práticas de governança pública.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução dos serviços de organização, planejamento e realização de eventos, com locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e serviços correlatos, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados pela Administração e pela empresa contratada.

Tais impactos estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos (como copos, embalagens, materiais plásticos e descartáveis), consumo de energia elétrica e água, poluição sonora, além da utilização de materiais e estruturas temporárias que podem causar degradação ambiental se não forem manuseadas e descartadas de forma adequada.

Assim, é fundamental que a execução dos serviços observe práticas sustentáveis, buscando minimizar os efeitos ambientais adversos e promover a responsabilidade ambiental nos eventos públicos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE.

15.1. Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas:

- 15.1.1. Priorizar o uso de materiais sustentáveis e reutilizáveis na montagem de estruturas e na decoração dos eventos, como painéis modulares, lonas reaproveitáveis, mobiliário de madeira certificada e estruturas metálicas de longa durabilidade.





15.1.2. Reduzir o consumo de energia por meio da utilização de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo energético, além de instalações elétricas provisórias seguras e eficientes, evitando desperdícios.

15.1.3. Controlar e reduzir a geração de resíduos sólidos, adotando práticas como a coleta seletiva, o reaproveitamento de materiais e a contratação de empresas responsáveis pela destinação adequada dos resíduos gerados.

15.1.4. Diminuir a poluição sonora, observando os limites de ruído estabelecidos pela legislação ambiental e utilizando equipamentos de som com controle de volume e isolamento acústico sempre que possível.

15.1.5. Evitar o desperdício de água durante a limpeza e manutenção das estruturas, utilizando métodos de economia hídrica e produtos biodegradáveis para higienização.

15.1.6. Exigir que a empresa contratada adote medidas de conformidade ambiental, em atendimento às normas federais, estaduais e municipais, especialmente no que se refere ao manejo de resíduos, licenciamento e segurança ambiental.

15.1.7. Promover campanhas de conscientização ambiental durante os eventos, incentivando o público a colaborar com o descarte correto de resíduos e o consumo responsável de recursos.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1. Não será admitida a execução dos serviços pelas contratadas sem que estas estejam de posse da Ordem de Serviço, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, devidamente acompanhado dos documentos fiscais correspondentes (Nota Fiscal) e de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

16.1.1. Os serviços prestados e os materiais locados deverão corresponder rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e condições constantes da Nota de Empenho, Termo de Referência, Proposta de Preços e demais anexos do edital.

16.2. De posse dos documentos que devem acompanhar a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura e mobiliário, estes serão recebidos provisoriamente por servidor designado da Administração ou por comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação das especificações, qualidade, quantidade, prazos, preços e demais requisitos contratuais.

16.2.1. Durante o processo de recebimento, o servidor da Administração ou a comissão responsável verificará se todas as exigências legais e técnicas foram cumpridas, bem como o atendimento às condições previstas no edital e em seus anexos, especialmente quanto à montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e instalações elétricas e hidráulicas realizadas pela contratada.

16.2.2. Aprovados os serviços, após as verificações necessárias, o servidor ou a comissão responsável procederá ao recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva conclusão dos serviços, mediante recibo ou termo de recebimento definitivo, que ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, ser retificado caso sejam constatadas divergências ou falhas posteriores.

16.2.3. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, o servidor ou a comissão responsável fixará prazo razoável para que a contratada promova as devidas correções, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços, conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

17 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO





17.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, seja sob qualquer forma de constituição, associação ou compromisso de participação conjunta.

17.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto licitado, que consiste em serviços comuns de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura e mobiliário, atividades que não demandam a conjugação de esforços técnicos ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução.

17.3. Ademais, tais serviços podem ser plenamente prestados por empresas especializadas individualmente, que já possuem capacidade técnica, estrutura operacional e acervo suficiente para atender integralmente às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, de modo a garantir maior celeridade, controle e eficiência administrativa.

17.4. A participação em consórcio poderia, inclusive, dificultar a gestão contratual e a responsabilização direta da contratada, uma vez que a execução das obrigações poderia se diluir entre as empresas consorciadas, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.5. Dessa forma, a vedação visa assegurar competitividade, transparência e simplicidade na execução contratual, além de favorecer o controle direto sobre o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Administração Pública.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento e os demandantes declaram viável a presente contratação, por se mostrar tecnicamente possível, economicamente vantajosa e administrativamente necessária, considerando as demandas recorrentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE.

A contratação, que visa ao registro de preços para empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, demonstra-se essencial para o adequado desenvolvimento das ações e projetos da Secretaria, sobretudo nas atividades voltadas à promoção do desenvolvimento econômico local, feiras, capacitações, eventos institucionais e de divulgação das potencialidades produtivas e turísticas do município.

Destaca-se que contratações de natureza semelhante já foram realizadas em exercícios anteriores, com resultados satisfatórios e plenamente compatíveis com os objetivos administrativos, o que reforça a viabilidade técnica e operacional da presente iniciativa.

Com base nas pesquisas de mercado, análises de vantajosidade, definição clara da necessidade e alinhamento com o planejamento institucional, esta equipe não vislumbra qualquer impedimento para a efetivação do certame, considerando plenamente justificada e exequível a contratação pretendida.

Ressalta-se, por fim, que o presente parecer tem caráter opinativo e não vinculativo, refletindo o entendimento técnico da equipe responsável, salvo melhor juízo da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara



*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO

FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTÊNCIA DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 271-505-9917
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das pessoas, construindo o futuro.*

MAPA DE RISCOS

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE.

1. Riscos Relacionados à Fase de Planejamento

Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção e Mitigação
Definição inadequada do objeto	Falta de detalhamento técnico; ausência de levantamento de necessidades precisas.	Contratações incompatíveis com as demandas; retrabalho; aumento de custos	Média	Alto	Realizar estudos técnicos preliminares detalhados; consultar áreas usuárias; revisar ETP e TR antes da publicação.
Pesquisa de preços inconsistente	Amostragem insuficiente; uso de fontes desatualizadas	Superfaturamento ou inexistência dos preços registrados	Média	Alto	Utilizar fontes diversas (Painel de Preços, ComprasNet, contratações similares); validar preços médios praticados.





Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção e Mitigação
Inadequação do termo de referência	Falta de especificações técnicas claras sobre montagem, infraestrutura e manutenção	Dificuldade de fiscalização e de execução contratual	Média	Médio	Revisão técnica pelo setor demandante; validação jurídica e contábil antes da publicação.
Escolha incorreta da modalidade de licitação	Falta de análise de natureza do objeto	Irregularidades no procedimento licitatório	Baixa	Alto	Confirmar enquadramento como serviço comum e adoção de pregão eletrônico conforme Lei 14.133/2021.

2. Riscos Relacionados à Fase de Seleção do Fornecedor

Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção e Mitigação
Baixa competitividade do certame	Exigências técnicas excessivas; critérios restritivos	Redução de licitantes; preços elevados; questionamentos	Média	Alto	Revisar edital para evitar cláusulas restritivas; análise prévia pela assessoria jurídica.
Apresentação de documentação irregular	Falta de atenção dos licitantes ou má-fé	Desclassificação; atrasos na homologação	Alta	Médio	Conferir documentação minuciosamente; conceder prazo para saneamento (art. 64 da Lei 14.133/2021).





Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção e Mitigação
Propostas ineqüíveis	Licitantes ofertando preços abaixo do mercado	Inadimplemento futuro; qualidade inferior dos serviços	Média	Alto	Analizar propostas com valores discrepantes; exigir planilhas de custos detalhadas.
Impugnações e recursos administrativos	Dúvidas no edital; falhas de comunicação	Atraso no cronograma da licitação	Média	Médio	Garantir clareza e coerência nas cláusulas editalícias; responder tempestivamente aos questionamentos.
Risco de direcionamento	Falta de isonomia nas especificações técnicas	Fragilidade do processo e sanções administrativas	Baixa	Alto	Garantir transparência e ampla publicidade; revisão cruzada por equipe multidisciplinar.

3. Riscos Relacionados à Fase de Execução Contratual

Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção e Mitigação
Atraso na montagem e desmontagem da estrutura	Falta de planejamento ou equipe insuficiente da contratada	Comprometimento do evento; danos à imagem institucional	Média	Alto	Fiscalização constante; prever cláusulas de penalidade contratual e cronograma detalhado.





Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção e Mitigação
Falhas em instalações elétricas ou hidráulicas	Profissionais não qualificados; falta de manutenção	Riscos de acidentes e danos ao patrimônio público	Média	Alto	Exigir ART/RRT; comprovar capacitação técnica da equipe; vistoria técnica prévia.
Descumprimento de prazos e condições contratuais	Falta de gestão interna da contratada	Multas, atraso de cronograma e insatisfação do público	Alta	Médio	Implantar sistema de acompanhamento por ordem de serviço; registrar ocorrências em ata de fiscalização.
Acúmulo de resíduos e lixo pós-evento	Falta de equipe de limpeza adequada	Poluição, reclamações e má imagem institucional	Média	Médio	Incluir no contrato cláusulas de limpeza obrigatória e destinação adequada dos resíduos.
Impactos ambientais	Geração de resíduos, ruídos, uso de energia excessiva	Danos ambientais e sanções legais	Baixa	Médio	Exigir plano de gerenciamento de resíduos e práticas sustentáveis.
Risco de inadimplemento da contratada	Fragilidade financeira da empresa	Paralisação dos serviços e necessidade de rescisão contratual	Baixa	Alto	Verificar capacidade econômico-financeira e histórico de execução de contratos públicos.

4. CONCLUSÃO

O presente **Mapa de Riscos** identifica e analisa as possíveis ocorrências adversas em todas as fases da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas adequadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



Com base na análise realizada, conclui-se que os riscos são gerenciáveis, desde que observadas as medidas de mitigação propostas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **teoricamente justificável, juridicamente adequada e administrativamente vantajosa**, devendo seguir para as etapas subsequentes de instrução processual, observadas as boas práticas de gestão e governança pública previstas na **Lei nº 14.133/2021** e nos normativos correlatos.

Jaguaribara-CE, 14 de outubro de 2025

Equipe de Planejamento:

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA

MEMBRO

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO

RICARDO MARTINS SOUSA

MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 469-221-462
PÁGINA: 5 DE 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das pessoas, construindo o futuro.***TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVOS: 01100003/25**

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSLATAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE.

Segue abaixo a relação de itens a serem locadas:

LOTE I					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	PÓRTICO DE ENTRADA	2,0	Dia	R\$ 7.231,04	R\$ 14.462,08
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 7.750,75	R\$ 31.003,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 14.399,90	R\$ 57.599,60
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 17.702,85	R\$ 70.811,40
5	TELÃO DE LED	4,0	Dia	R\$ 5.324,64	R\$ 21.298,56
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM	4,0	Dia	R\$ 2.179,00	R\$ 8.716,00
8	LOCAÇÃO DE GRID	6,0	Dia	R\$ 51,67	R\$ 310,02
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 204.200,66					

LOTE II					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	TENDA 5X5 METROS	6,0	Unidade	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00
2	STAND 3 X 3 COM TESTEIRA	50,0	Unidade	R\$ 2.423,48	R\$ 121.174,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.968,00					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-780-1471
PÁGINA: 1 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

**CENTRO ADMINISTRATIVO PORCINO MAIA****AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 -CENTRO- JAGUARIBARA - CEARÁ - CEP: 63.490-000**



LOTE III					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	6,0	Serviço	R\$ 6.488,40	R\$ 38.930,40
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL	6,0	Serviço	R\$ 13.333,33	R\$ 79.999,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 118.930,38					

LOTE IV					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	20,0	Unidade	R\$ 352,42	R\$ 7.048,40
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA	4,0	Unidade	R\$ 235,67	R\$ 942,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.991,08					

LOTE V					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA	4,0	Dia	R\$ 4.435,92	R\$ 17.743,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.743,68					

**Valor total R\$ 474.833,80 (quatrocentos e setenta e quarto mil oitocentos e trinta e três reais e
oitenta centavos)**

1.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

1.1.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Secretaria supra do município de Jaguaribara. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os





equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar um serviço de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

1.1.1. Parcelamento do Serviço: O parcelamento do serviço de acordo com a necessidade da secretaria é uma opção atraente para aqueles que buscam flexibilidade. Considerando as necessidades operacionais e financeiras da secretaria, é altamente recomendável optar pelo parcelamento dos pagamentos relacionados à contratação. Essa decisão oferece vantagens significativas, incluindo alívio ao fluxo de caixa, adaptação ao orçamento disponível, flexibilidade financeira para alocar recursos em outras iniciativas estratégicas e redução de custos operacionais ao distribuir os pagamentos. Ao distribuir o custo de um serviço ao longo do tempo, as empresas podem ajustar seus gastos conforme as necessidades dos serviços mudam, garantindo que o fluxo de caixa permaneça estável. Essa abordagem também reduz o risco financeiro, pois permite que a empresa mude de fornecedor sem ter comprometido uma grande quantia de recursos de uma só vez.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE em dispor de suporte técnico e operacional adequado para a realização de eventos institucionais, ações promocionais, feiras, exposições, seminários, oficinas e demais atividades correlatas. A execução desses eventos é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico e para a promoção das atividades de aquicultura e pesca, bem como para a divulgação de projetos e programas municipais. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de oferecer serviços de planejamento, organização e execução, com a infraestrutura necessária, garantindo qualidade, eficiência e segurança nas ações realizadas.

1.2.2 É importante ressaltar que o Município de Jaguaribara não dispõe de estrutura física, de equipamentos, nem de equipe técnica suficientes para a execução direta das atividades descritas, o que inviabiliza a realização dos eventos com os recursos próprios da Administração. A contratação visa, portanto, suprir essas limitações, assegurando a adequada prestação dos serviços e o bom atendimento às demandas da Secretaria.

1.3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado possui características “**comuns**” e **usuais**, pois enquadra-se na classificação do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Os serviços de organização, planejamento e execução de eventos, bem como a locação de infraestrutura e mobiliário, são amplamente disponíveis no mercado e podem ser especificados de forma padronizada, o que assegura transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório.

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

1.5 RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de organização e execução de eventos, com a devida infraestrutura, são essenciais para o fortalecimento das ações institucionais e para o desenvolvimento econômico local. A contratação por meio de registro de preços apresenta-se como a forma mais eficiente e vantajosa, pois possibilita a utilização dos serviços conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratações imediatas, garantindo agilidade, planejamento e racionalização dos gastos.

Dessa forma, assegura-se que as demandas recorrentes e eventuais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca sejam atendidas com celeridade, qualidade e economicidade.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024 em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE necessita realizar periodicamente eventos institucionais, feiras, exposições, seminários, capacitações e demais ações de fomento às atividades econômicas, pesqueiras e aquícolas, e não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal técnico suficiente para a execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e serviços correlatos, de forma a atender de maneira eficiente, padronizada e econômica às demandas da Secretaria.

A adoção da modalidade de Registro de Preços mostra-se a mais vantajosa, pois possibilita atendimento contínuo e conforme a demanda, evitando contratações isoladas e fragmentadas. Tal solução garante maior controle orçamentário, economicidade, agilidade e eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que permite o planejamento adequado dos eventos e ações promovidas pela Secretaria.

3.1. Tipo de solução a contratar

O tipo de solução a ser adotado é a contratação por meio de pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com o art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Execução das contratações

3.2.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços de organização, montagem e execução de eventos conforme solicitação formal da Secretaria demandante, de maneira imediata e adequada, observando os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
 3.2.2. O fornecimento dos serviços e materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme programação da Secretaria, obedecendo às especificações técnicas e quantitativos definidos para cada evento.

3.2.3. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo:

- Montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, stands, entre outros);
- Instalações elétricas e hidráulicas temporárias;
- Sonorização, iluminação, climatização e equipamentos audiovisuais;
- Serviços de limpeza, manutenção e apoio operacional durante a realização do evento.

3.3. Responsabilidade da contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar(em) todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender, de imediato, eventuais reclamações relativas à qualidade, segurança ou conformidade dos serviços prestados. A empresa é responsável pela substituição imediata de equipamentos ou materiais defeituosos, bem como pela correção de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

3.4. Local e horário da execução

Os serviços deverão ser executados nos locais e horários previamente determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca, conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço, devendo a contratada garantir a pontualidade, segurança e pleno funcionamento das estruturas e equipamentos até a conclusão do evento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura e mobiliário, incluindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e instalações elétricas, hidráulicas e correlatas, deverão ser observados requisitos específicos e padrões mínimos que assegurem a qualidade, segurança e sustentabilidade das ações promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE.

Em síntese, as empresas contratadas deverão cumprir integralmente as disposições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta vencedora, além dos demais documentos complementares que compõem o processo administrativo.

São requisitos mínimos e gerais da contratação:

- As contratações deverão ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- A solução adotada é justificada pela ampla oferta de serviços dessa natureza no mercado nacional, permitindo ampla competitividade e contratação vantajosa para a Administração Pública.
- Todas as especificações técnicas contidas na proposta e no termo de referência, incluindo materiais, dimensões, composição, tipo, procedência, normas de segurança, instalações e acabamento serão de cumprimento obrigatório pela contratada.
- Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, exceto nas hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente indispensável.
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme o Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024.

4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) declarar expressamente que atendem a todos os requisitos de habilitação, sendo responsáveis pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.4. A comprovação da regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.



4.5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de organização e realização de eventos pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia e água, utilização de materiais plásticos e descarte de equipamentos e estruturas.

4.5.1. Para minimizar esses impactos, recomenda-se a adoção de critérios de sustentabilidade durante todas as etapas de execução contratual, observando práticas ambientalmente corretas e economicamente viáveis, tais como:

- 4.5.1.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis nas estruturas, decorações e utensílios empregados nos eventos;
- 4.5.1.2. Adotar procedimentos de gestão adequada de resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva, o descarte correto e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados;
- 4.5.1.3. Utilizar equipamentos de som, iluminação e climatização com baixo consumo energético e eficiência comprovada, reduzindo o impacto ambiental;
- 4.5.1.4. Priorizar fornecedores e prestadores que adotem práticas sustentáveis e estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 4.5.1.5. Reduzir o uso de impressos e materiais descartáveis, incentivando a digitalização de documentos, convites e certificados;
- 4.5.1.6. Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e respeito ao meio ambiente, de acordo com a legislação estadual, federal e municipal.

4.6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.6.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.6.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.6.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.6.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Jaguaribara, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.6.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir



a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.6.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

5- SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Será exigida garantia da contratação nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: condições de entrega:

7.1 Os serviços de organização, planejamento e execução de eventos, com locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e serviços correlatos, deverão atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, podendo, conforme necessidade, atender a outras Secretarias que venham a solicitar eventos institucionais ou promocionais vinculados à pasta.

7.2 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

7.2.1 Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal da Contratada e autorização expressa da Contratante.

7.3 Os serviços contratados serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1. Quando apresentarem qualidade fora dos padrões exigidos ou especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.3.2. Quando não forem executados com as quantidades, prazos ou características estabelecidas na Ordem de Serviço e no Termo de Referência;

7.3.3. Quando as montagens, instalações elétricas, hidráulicas ou de equipamentos não atenderem às condições de segurança, funcionalidade e acabamento exigidas pela Contratante.

7.4 Os serviços recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal de recusa pela Contratante.

7.4.1 Em caso de irregularidade não sanada, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para adoção das providências legais cabíveis.

7.4.2 Caso sejam necessárias providências corretivas por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos até a regularização, sendo os serviços considerados em atraso e passíveis de multa e demais sanções previstas em lei, no edital e no contrato.

7.4.3 A Contratada deverá manter a infraestrutura locada e os equipamentos em pleno funcionamento, responsabilizando-se por substituições imediatas em caso de defeitos, falhas ou necessidade de manutenção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o chamado da Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

7.5 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, documento que especificará o tipo de evento, local, data, prazo, quantidades, estrutura e demais condições para a execução.

7.5.1 A Ordem de Serviço será assinada pelo responsável designado pela Secretaria e deverá conter a indicação detalhada dos serviços a serem prestados, bem como o responsável técnico pela execução por parte da Contratada.

7.6 A Contratada deverá atender prontamente a todas as solicitações e esclarecimentos da Contratante, comprometendo-se a sanar eventuais vícios, falhas, defeitos ou inconformidades detectadas nos serviços executados.

As correções deverão ser realizadas às expensas da Contratada, devendo esta comprovar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados após a correção.

7.7 A Contratada deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, na qual deverão constar as quantidades, valores unitários e totais, deduzidos os eventuais descontos, expressos em reais (R\$). A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE ou do órgão requisitante indicado na Ordem de Serviço.

7.7.1 O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das condições contratuais e à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

7.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1 Não será admitida a entrega de serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.1 Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Serviços ou outro instrumento similar.

8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os serviços, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstaciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.



- 8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;
- 8.2.2 Aprovando os serviços, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os serviços, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
- 8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;
- 8.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. FISCALIZAÇÃO:

- 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. GESTOR DO CONTRATO:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, momentaneamente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e providenciaria necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.





10 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 651, de 09 de Maio de 2024.

10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **artigo 143 da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do artigo 75 da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. O prazo de validade;

10.9.2. A data da emissão;

10.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4. O período respectivo de execução do contrato.





10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou diretamente a contratada para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao órgão contratante.

11- PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

Forma de pagamento:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:





- 12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 12.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 13.1.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- 13.1.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
- 13.1.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 13.1.7. Em se tratando de MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 13.1.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- 13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- 13.2.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- 13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- 13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;
- 13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na entidade competente;
 - a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
 - b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outra autoridade competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.4. Qualificação Técnica.

- 13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Comum a todos os lotes.
- 13.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, quando for emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





LOTES DE ESTRUTURA ELETRICA SONORIZAÇÃO/GERADOR (LOTES I e V)

13.4.5. Prova de Inscrição e regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnicos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.4.6. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior - Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista, e/ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

13.4.7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

13.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaguaribara ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaribara/CE, 21 de Outubro de 2025

ELABORADO POR:

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-780-1471
PÁGINA: 16 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01100003/25

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2025

assinado eletronicamente

Livia Israela Barreto Da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUIC E PESCA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 154-5711490
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 01100003/25, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 22 de outubro de 2025

assinado eletronicamente

Livia Israela Barreto Da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUIC E PESCA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-380-8215
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Sec. Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitatório, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 01100003/25.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o inicio dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Lote.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 23 de outubro de 2025

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
Ordenador(a) de despesas





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 01100003/25 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 352-588-5942
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0065
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

PORTARIA N°102/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora DARILENE QUEIROZ DE FIGUEIREDO, para ocupar o Cargo em Provimento de Comissão ou Função de Confiança na Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., Edição nº 0592, em 29/01/2021, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2022, de 28/12/2022 (D.O.M. 28/12/2022), Lei nº 1.139/2023 de 28/02/2023 (D.O.M. 28/02/2023) e na Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22/10/2024 (D.O.M. 22/10/2024) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia DARILENE QUEIROZ DE FIGUEIREDO, portador (a) do CPF nº 002.XXX.333-XX, para ocupar o Cargo em Comissão ou Função de Confiança de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme autoriza e disciplina a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Para o cumprimento ao que determina o artigo, por se tratar de cargo de provimento em comissão ou função de confiança de direção e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, tem suas obrigações e atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 (dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

**JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/25

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório --, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante sevê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, Pregoeiro, o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 23 de outubro de 2025

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 84180-223
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 23 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIOGENES
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara
Jaguaribara - CE

Assunto: Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo processo administrativo nº 01100003/25.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.

II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim, futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 305-067-03
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº -- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/25

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 651/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSLATAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos



com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
 - 5.1.2. Marca, quando cabível;
 - 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que cumpre a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregóero, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

8.8.1. A verificação pelo pregóero, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregóero poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregóero examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregóero(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregóero(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar com o remanescente mesmo que seu preço esteja acima do preço do adjudicatário;

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: compras.m2atecnologia.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Após encerrada a fase de habilitação e a(s) empresa(s) ser(em) declarada(s) vencedor(as) o pregoeiro concederá um prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de recursos.

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jaguaribara/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVOS: XXXXXXXX/25

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSLATAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE.

Segue abaixo a relação de itens a serem locadas:

LOTE I					
Item	Descrição do Item	Quantidad e	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	PÓRTICO DE ENTRADA	2,0	Dia	R\$ 7.231,04	R\$ 14.462,08
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 7.750,75	R\$ 31.003,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 14.399,90	R\$ 57.599,60
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE	4,0	Dia	R\$ 17.702,85	R\$ 70.811,40
5	TELÃO DE LED	4,0	Dia	R\$ 5.324,64	R\$ 21.298,56
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM	4,0	Dia	R\$ 2.179,00	R\$ 8.716,00
8	LOCAÇÃO DE GRID	6,0	Dia	R\$ 51,67	R\$ 310,02
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 204.200,66					

LOTE II					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	TENDA 5X5 METROS	6,0	Unidade	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00
2	STAND 3 X 3 COM TESTEIRA	50,0	Unidade	R\$ 2.423,48	R\$ 121.174,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.968,00					



LOTE III					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	6,0	Serviço	R\$ 6.488,40	R\$ 38.930,40
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL	6,0	Serviço	R\$ 13.333,33	R\$ 79.999,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 118.930,38					

LOTE IV					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	20,0	Unidade	R\$ 352,42	R\$ 7.048,40
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA	4,0	Unidade	R\$ 235,67	R\$ 942,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.991,08					

LOTE V					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA	4,0	Dia	R\$ 4.435,92	R\$ 17.743,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.743,68					

Valor total R\$ 474.833,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

1.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

1.1.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Secretaria supra do município de Jaguaribara. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os



equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar um serviço de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

1.1.1. Parcelamento do Serviço: O parcelamento do serviço de acordo com a necessidade da secretaria é uma opção atraente para aqueles que buscam flexibilidade. Considerando as necessidades operacionais e financeiras da secretaria, é altamente recomendável optar pelo parcelamento dos pagamentos relacionados à contratação. Essa decisão oferece vantagens significativas, incluindo alívio ao fluxo de caixa, adaptação ao orçamento disponível, flexibilidade financeira para alocar recursos em outras iniciativas estratégicas e redução de custos operacionais ao distribuir os pagamentos. Ao distribuir o custo de um serviço ao longo do tempo, as empresas podem ajustar seus gastos conforme as necessidades dos serviços mudam, garantindo que o fluxo de caixa permaneça estável. Essa abordagem também reduz o risco financeiro, pois permite que a empresa mude de fornecedor sem ter comprometido uma grande quantia de recursos de uma só vez.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE em dispor de suporte técnico e operacional adequado para a realização de eventos institucionais, ações promocionais, feiras, exposições, seminários, oficinas e demais atividades correlatas. A execução desses eventos é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico e para a promoção das atividades de aquicultura e pesca, bem como para a divulgação de projetos e programas municipais. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de oferecer serviços de planejamento, organização e execução, com a infraestrutura necessária, garantindo qualidade, eficiência e segurança nas ações realizadas.

1.2.2 É importante ressaltar que o Município de Jaguaribara não dispõe de estrutura física, de equipamentos, nem de equipe técnica suficientes para a execução direta das atividades descritas, o que inviabiliza a realização dos eventos com os recursos próprios da Administração. A contratação visa, portanto, suprir essas limitações, assegurando a adequada prestação dos serviços e o bom atendimento às demandas da Secretaria.

1.3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado possui características “**comuns**” e **usuais**, pois enquadra-se na classificação do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Os serviços de organização, planejamento e execução de eventos, bem como a locação de infraestrutura e mobiliário, são amplamente disponíveis no mercado e podem ser especificados de forma padronizada, o que assegura transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório.

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



1.5 RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de organização e execução de eventos, com a devida infraestrutura, são essenciais para o fortalecimento das ações institucionais e para o desenvolvimento econômico local. A contratação por meio de registro de preços apresenta-se como a forma mais eficiente e vantajosa, pois possibilita a utilização dos serviços conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratações imediatas, garantindo agilidade, planejamento e racionalização dos gastos.

Dessa forma, assegura-se que as demandas recorrentes e eventuais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca sejam atendidas com celeridade, qualidade e economicidade.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024 em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE necessita realizar periodicamente eventos institucionais, feiras, exposições, seminários, capacitações e demais ações de fomento às atividades econômicas, pesqueiras e aquícolas, e não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal técnico suficiente para a execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e serviços correlatos, de forma a atender de maneira eficiente, padronizada e econômica às demandas da Secretaria.

A adoção da modalidade de Registro de Preços mostra-se a mais vantajosa, pois possibilita atendimento contínuo e conforme a demanda, evitando contratações isoladas e fragmentadas. Tal solução garante maior controle orçamentário, economicidade, agilidade e eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que permite o planejamento adequado dos eventos e ações promovidas pela Secretaria.

3.1. Tipo de solução a contratar

O tipo de solução a ser adotado é a contratação por meio de pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com o art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Execução das contratações

3.2.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços de organização, montagem e execução de eventos conforme solicitação formal da Secretaria demandante, de maneira imediata e adequada, observando os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
 3.2.2. O fornecimento dos serviços e materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme programação da Secretaria, obedecendo às especificações técnicas e quantitativos definidos para cada evento.

3.2.3. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo:

- Montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, stands, entre outros);
- Instalações elétricas e hidráulicas temporárias;
- Sonorização, iluminação, climatização e equipamentos audiovisuais;
- Serviços de limpeza, manutenção e apoio operacional durante a realização do evento.

3.3. Responsabilidade da contratada



A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar(em) todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender, de imediato, eventuais reclamações relativas à qualidade, segurança ou conformidade dos serviços prestados. A empresa é responsável pela substituição imediata de equipamentos ou materiais defeituosos, bem como pela correção de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

3.4. Local e horário da execução

Os serviços deverão ser executados nos locais e horários previamente determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca, conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço, devendo a contratada garantir a pontualidade, segurança e pleno funcionamento das estruturas e equipamentos até a conclusão do evento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura e mobiliário, incluindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e instalações elétricas, hidráulicas e correlatas, deverão ser observados requisitos específicos e padrões mínimos que assegurem a qualidade, segurança e sustentabilidade das ações promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE.

Em síntese, as empresas contratadas deverão cumprir integralmente as disposições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta vencedora, além dos demais documentos complementares que compõem o processo administrativo.

São requisitos mínimos e gerais da contratação:

- a) As contratações deverão ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.
- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- c) A solução adotada é justificada pela ampla oferta de serviços dessa natureza no mercado nacional, permitindo ampla competitividade e contratação vantajosa para a Administração Pública.
- d) Todas as especificações técnicas contidas na proposta e no termo de referência, incluindo materiais, dimensões, composição, tipo, procedência, normas de segurança, instalações e acabamento serão de cumprimento obrigatório pela contratada.
- e) Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, exceto nas hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente indispensável.
- f) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme o Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024.

4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) declarar expressamente que atendem a todos os requisitos de habilitação, sendo responsáveis pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.4. A comprovação da regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.



4.5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de organização e realização de eventos pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia e água, utilização de materiais plásticos e descarte de equipamentos e estruturas.

4.5.1. Para minimizar esses impactos, recomenda-se a adoção de critérios de sustentabilidade durante todas as etapas de execução contratual, observando práticas ambientalmente corretas e economicamente viáveis, tais como:

- 4.5.1.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis nas estruturas, decorações e utensílios empregados nos eventos;
- 4.5.1.2. Adotar procedimentos de gestão adequada de resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva, o descarte correto e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados;
- 4.5.1.3. Utilizar equipamentos de som, iluminação e climatização com baixo consumo energético e eficiência comprovada, reduzindo o impacto ambiental;
- 4.5.1.4. Priorizar fornecedores e prestadores que adotem práticas sustentáveis e estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 4.5.1.5. Reduzir o uso de impressos e materiais descartáveis, incentivando a digitalização de documentos, convites e certificados;
- 4.5.1.6. Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e respeito ao meio ambiente, de acordo com a legislação estadual, federal e municipal.

4.6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.6.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.6.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.6.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.6.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Jaguaribara, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.6.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir

a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.6.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei nº. 14.133/2.021.

5- SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Será exigida garantia da contratação nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: condições de entrega:

7.1 Os serviços de organização, planejamento e execução de eventos, com locação de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e serviços correlatos, deverão atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, podendo, conforme necessidade, atender a outras Secretarias que venham a solicitar eventos institucionais ou promocionais vinculados à pasta.

7.2 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

7.2.1 Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal da Contratada e autorização expressa da Contratante.

7.3 Os serviços contratados serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1. Quando apresentarem qualidade fora dos padrões exigidos ou especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.3.2. Quando não forem executados com as quantidades, prazos ou características estabelecidas na Ordem de Serviço e no Termo de Referência;

7.3.3. Quando as montagens, instalações elétricas, hidráulicas ou de equipamentos não atenderem às condições de segurança, funcionalidade e acabamento exigidas pela Contratante.

7.4 Os serviços recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal de recusa pela Contratante.

7.4.1 Em caso de irregularidade não sanada, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para adoção das providências legais cabíveis.

7.4.2 Caso sejam necessárias providências corretivas por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos até a regularização, sendo os serviços considerados em atraso e passíveis de multa e demais sanções previstas em lei, no edital e no contrato.

7.4.3 A Contratada deverá manter a infraestrutura locada e os equipamentos em pleno funcionamento, responsabilizando-se por substituições imediatas em caso de defeitos, falhas ou necessidade de manutenção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o chamado da Contratante.



7.5 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, documento que especificará o tipo de evento, local, data, prazo, quantidades, estrutura e demais condições para a execução.

7.5.1 A Ordem de Serviço será assinada pelo responsável designado pela Secretaria e deverá conter a indicação detalhada dos serviços a serem prestados, bem como o responsável técnico pela execução por parte da Contratada.

7.6 A Contratada deverá atender prontamente a todas as solicitações e esclarecimentos da Contratante, comprometendo-se a sanar eventuais vícios, falhas, defeitos ou inconformidades detectadas nos serviços executados.

As correções deverão ser realizadas às expensas da Contratada, devendo esta comprovar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados após a correção.

7.7 A Contratada deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, na qual deverão constar as quantidades, valores unitários e totais, deduzidos os eventuais descontos, expressos em reais (R\$). A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE ou do órgão requisitante indicado na Ordem de Serviço.

7.7.1 O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das condições contratuais e à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

7.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1 Não será admitida a entrega de serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.1 Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Serviços ou outro instrumento similar.

8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os serviços, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.



8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2 Aprovando os serviços, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os serviços, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;

8.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. FISCALIZAÇÃO:

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. GESTOR DO CONTRATO:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, momentaneamente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e providenciaria necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 651, de 09 de Maio de 2024.

10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. O prazo de validade;

10.9.2. A data da emissão;

10.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4. O período respectivo de execução do contrato.



10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou diretamente a contratada para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao órgão contratante.

11- PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

Forma de pagamento:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:



12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.1.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.1.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7. Em se tratando de MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.1.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- 13.2.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- 13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira.

13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na entidade competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outra autoridade competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.4. Qualificação Técnica.

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Comum a todos os lotes.

13.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, quando for emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



LOTES DE ESTRUTURA ELETRICA SONORIZAÇÃO/GERADOR (LOTES I e V)

13.4.5. Prova de Inscrição e regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnicos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.4.6. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior - Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista, e/ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

13.4.7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

13.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaguaribara ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaribara/CE, XX de XXXXXX de 2025

ELABORADO POR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº --
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/25**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E --.

O(A) --, com sede no(a) , Av. Bezerra de Menezes, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) --, inscrito(a) no --, sediado(a) na , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --, portador(a) do --, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01100003/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIARIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSLATAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de -- () .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviços, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Informar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.7.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);



- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, Sec. Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca, na dotação: .

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



2.



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º --
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01100003/25

O(A) Sec. Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara / CE, 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIARIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº --, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A empresa -- inscrito no --



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DESENV. ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam nas mesmas condições de preços do melhor colocado.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JAGUARIBARA/CE,

Ordenador(a) de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01100003/25

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

RELATÓRIO

1. O presente procedimento administrativo refere-se à realização de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIARIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS RELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE, informe descrito na justificativa e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Os documentos a seguir são pertinentes para a análise legal:

DFD – Documento de Formalização de Demanda;

- ETP – Estudo Técnico Preliminar

- Minuta de Edital;
- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato.
- Minuta da Ata de Registro de preços

É o que cumpre relatar.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

O objetivo desta análise jurídica é fornecer suporte à autoridade assessorada no controle prévio legalidade, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Conforme estabelecido no dispositivo legal mencionado, o controle prévio de legalidade concentra-se na avaliação jurídica da futura contratação, excluindo aspectos como os técnicos, de mercado, de conveniência e de oportunidade. Qualquer observação relacionada a esses aspectos decorre da interligação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.

Pode-se presumir que as especificações técnicas presentes neste processo, incluindo o detalhamento do objeto da contratação; características; requisitos e avaliação do preço estimado são regularmente estabelecidos pelo setor competente, utilizando parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor realização do interesse público. O mesmo se suscita em relação ao exercício da competência discricionária a ser exercida pelo órgão assessorado, cujas decisões devem servidamente fundamentadas nos autos.

Por outro lado, é importante esclarecer que não é função do órgão de assessoramento jurídico realizar auditorias sobre a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, seja antes ou depois de sua realização. A responsabilidade cabe a cada agente público verificar se seus atos estão dentro dos limites de sua competência.





8. Por fim, é importante destacar que algumas observações são feitas sem caráter vinculante, mas visando a segurança da autoridade assessorada, que tem o dever, dentro da margem discricionária conferida pela lei, de avaliar e considerar essas ponderações. No entanto, questões relacionadas à legalidade serão apontadas para que possam ser corrigidas. A continuidade do processo sem a consideração dessas observações será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. O artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que os órgãos competentes da Administração devam criar mecanismos e ferramentas para gerenciar atividades relacionadas à administração de materiais, obras e serviços, conforme descrito a seguir:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Portanto, é essencial que a etapa de planejamento da contratação esteja em conformidade com mais recentes iniciativas dos órgãos reguladores competentes.

Nesse sentido, um recurso importante para verificar essa conformidade é a Lista de Verificação - LV.





12. No caso vertente os autos encontram-se instruídos com a lista de verificação.

Planejamento da contratação

13. A Lei nº 14.133, de 2021, definiu que a fase preparatória do processo licitatório é marcada pelo planejamento e deve ser alinhada com o plano de contratações anual mencionado no inciso VII do artigo 12 da mesma lei, assim como com as leis orçamentárias. Essa etapa também deve considerar todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação, conforme estipulado no artigo 18.

14. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, lista as medidas e documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme descrito a seguir:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar**

que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**,





tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado art. 24 desta Lei.

(sem grifo no original).

15. Esse dispositivo é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De forma ampla, o planejamento da contratação requer uma investigação da própria necessidade administrativa para entender sua base. Nesse contexto, é importante ressaltar que a identificação dessa necessidade deve também considerar o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios e objetivos das licitações (conforme detalhado nos artigos 5º e 11, IV, Lei nº 14.133, de 2021). Após identificar a necessidade subjacente ao pedido, é possível procurar mercado soluções que possam atendê-la, as quais podem diferir do pedido inicial. Depois de contratar a melhor solução, caso haja mais de uma disponível, inicia-se a etapa de estudo para definir o objeto da licitação e seus detalhes. Em resumo, a instrução do processo licitatório deve demonstrar sua sequência lógica.

- Alguns dos elementos serão examinados a seguir.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Neste caso, os servidores do campo técnica e requisitante ou a equipe de planejamento encarregada da contratação elaboraram o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de ser um documento essencialmente técnico, cuja avaliação compete, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele também inclui as previsões necessárias, conforme mencionado no artigo 18, §1º, da Lei nº 133, de 2021.

No caso específico, nota-se que a Administração elaborou o Estudo Técnico Preliminar de forma a abranger as exigências legais e normativas.

Descrição da Necessidade da contratação





19. A identificação da necessidade de contratação é o primeiro aspecto a ser tratado em um estudo técnico preliminar. Isso possibilita a reflexão sobre os motivos que levaram à solicitação da contratação, investigando a necessidade final a ser atendida. Essa necessidade pode variar dependendo da finalidade do órgão ou entidade, mesmo que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

20. Essa investigação inicial é explicitamente exigida no art. 18, I e §1º, I da NLLC, os quais foram mencionados anteriormente neste parecer. Essa etapa é crucial do processo, pois permite que a Administração compreenda o problema sob uma perspectiva diferente, contribuindo para que outras soluções adequadas possam surgir durante a fase de levantamento de mercado, que será abordada posteriormente. A clareza da necessidade administrativa é fundamental para possíveis inovações.

21. Por meio dessa etapa, também é possível refletir sobre os requisitos essenciais sem os quais necessidade não seria atendida. Esses requisitos são inerentes à própria necessidade, e não às possíveis soluções a serem adotadas, uma vez que, nesta primeira etapa, ainda não se conhece quais soluções estão disponíveis. Nesse contexto, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece elementos do ETP, aborda os requisitos da contratação em seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando são buscadas as soluções disponíveis) é tratado apenas no inciso V.

- Após esse registro, é claro que não cabe ao órgão jurídico analisar o mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, especialmente em um contexto onde a técnica é predominante. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso o tenha sido feito, ou a aperfeiçoá-la, se for considerada insuficiente ou desarrazoada.
- Além dessa constatação, verifica-se que, no caso específico, o órgão descreveu a necessidade administrativa.

Levantamento de Mercado

- Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que traham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe



alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

25. O artigo 44 da Lei nº 14.133, de 2021, estipula que a Administração deve realizar uma análise dos custos e benefícios das escolhas entre compra e locação de bens, quando ambas forem possíveis, para determinar qual alternativa se mostra mais vantajosa para a situação específica. É importante destacar que essa vantagem deve levar em conta o ciclo de vida do objeto, conforme estabelecido nos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

26. Portanto, é necessário realizar essa análise e avaliação, mesmo que isso conduza à conclusão de que as metodologias habitualmente utilizadas em contratações anteriores são as mais adequadas para atender às necessidades administrativas. Independentemente da solução escolhida, sua seleção deve ser devidamente justificada nos registros documentais.

. Diante do exposto, é observado que no caso específico, o órgão em questão buscou soluções disponíveis no mercado.

Definição do Objeto

. Após a identificação da necessidade administrativa que motiva o pedido de contratação e a terminação da solução mais apropriada para atendê-la, a Administração se diferencia dos particulares ao descrever essa solução, tornando-a o objeto do processo licitatório. O objetivo principal dessa etapa é permitir que a própria Administração aprofunde seu entendimento sobre o objeto, destacando suas características principais. Através dessa descrição, todos os fornecedores da solução escolhida ficam cientes do interesse administrativo em uma futura contratação.

. Por essa razão, o aumento do detalhamento na especificação do objeto tem um impacto verso no número de fornecedores capazes de atender à demanda, reduzindo-o. Como resultado, uma caracterização excessivamente detalhada pode levar a apenas um fornecedor, ou até mesmo nenhum, quanto uma especificação muito genérica ou simplificada pode ampliar as opções no mercado, mas ra objetos cujas características não atendam completamente às necessidades reais da Administração, frustrando o propósito da contratação.

. Conforme estipulado no art. 18, parágrafo inicial, da Lei n. 14.133, de 2021, a etapa de planejamento deve contemplar todas as análises técnicas, de mercado e de gestão que possam





impactar a contratação. É fundamental que a definição do objeto, o modelo de execução e a gestão do contrato considerem cada um desses aspectos.

31. Quanto às considerações técnicas, a especificação do objeto deve levar em conta as normas técnicas possivelmente existentes, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

32. Assim, é responsabilidade do gestor garantir que as especificações correspondam aos elementos essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração, evitando, ao mesmo tempo, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários que possam indevidamente restringir a competição.

33. No presente caso, apesar da complexidade do assunto, aparentemente, o órgão definiu o objeto de maneira a abranger os elementos mencionados anteriormente.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

. Após a definição do objeto da licitação, a Administração deve estimar de maneira clara e precisa a quantidade necessária para atender à demanda administrativa utilizando a solução escolhida. é evidente que a escolha da solução pode ter sido influenciada por essa estimativa, mas, nesse momento, os cálculos podem ter sido realizados de forma aproximada, apenas para ajudar na decisão entre as opções disponíveis.

. Nessa fase, contudo, a definição da quantidade requer um detalhamento, com a exposição dos cálculos utilizados para chegar à estimativa. Isso é particularmente crucial para ser documentado nos registros, pois representa um aspecto objetivo sujeito a verificações e questionamentos, os quais se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo passa, quando a memória e a documentação dem se tornar menos acessíveis.

. Portanto, é importante evitar ao máximo estimativas genéricas que não possuam suporte em elementos técnicos que demonstrem a correlação precisa entre a quantidade estimada e a demanda.

. Deve-se destacar que não é atribuição desta unidade jurídica analisar questões técnicas, mas n assegurar que o processo contenha os esclarecimentos sobre a metodologia utilizada para uma revisão adequada dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há documentação coerente com o exigido pela legislação para a fase interna da licitação.





38. No caso específico, a legitimidade da quantidade prevista para a futura contratação está devidamente comprovada.

Parcelamento do objeto da contratação

39. Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critériosjetivos, descritos no § 2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





41. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

- . Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil determina “Bens divisíveis são os que podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo uso a que se destinam”.
- . Portanto, de modo geral, as licitações em que o objeto é apresentado em um único item, ou de múltiplos objetos são apresentados em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre eles, costumam seguir o princípio do parcelamento, desde que cada objeto dos itens seja considerado indivisível, conforme esclarecido pelo órgão.
- . No entanto, a inclusão de um objeto teoricamente indivisível em um único item (como em casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a combinação de itens em um grupo, pode resultar na não aplicação do princípio mencionado, exigindo, portanto, uma justificativa por parte do órgão ou entidade.
- . Nesse mesmo contexto, a combinação de itens em grupo para avaliação da proposta com base menor preço global do grupo pode prejudicar a escolha da proposta que seja verdadeiramente mais vantajosa, especialmente se for possível contratar itens separadamente e não contratar outros. Nessas situações, seria apropriado aplicar, por analogia, as regras dos parágrafos 1º e 2º do artigo 82, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, em um pregão comum:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e





for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

46. No caso específico, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar, nota-se que a Administração planeja realizar a licitação por lote.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

- No caso em questão, foi feita a estimativa do valor do contrato, com a indicação do imprimido do parâmetro estabelecido no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, priorizando os térios mencionados no mesmo artigo 23. Além disso, é relevante destacar o registro da análise crítica dos valores obtidos.
- Finalmente, é importante destacar que os preços coletados devem ser submetidos a uma análise crítica, especialmente quando houver uma grande disparidade entre os valores apresentados.
- No caso específico, foi conduzida uma pesquisa conforme descrito nas normas aplicáveis.

Termo de Referência

- O termo de referência foi anexado ao processo e inclui cláusulas e condições fundamentais estabelecidas nos documentos pertinentes.
- Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534





I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

52. No caso em questão, é importante destacar que o Termo de Referência está em conformidade com as normas aplicáveis.

Da natureza comum do objeto da licitação

Cabe à administração afirmar que o objeto da licitação é de natureza comum, visto que a rigoriedade de realizar a licitação por pregão se aplica apenas para a *aquisição de bens e serviços muns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme nista do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

A respeito da exigência da Administração em declarar a natureza do objeto da contratação, a orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, estabelece:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”





55. No presente caso, a Administração fez uma declaração explícita sobre a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

56. Os documentos de planejamento da contratação devem abordar o regime de fornecimento de bens e serviços, levando em consideração os possíveis benefícios de economia de escala, cujos efeitos podem influenciar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, assunto que será discutido posteriormente.

57. No caso específico, o regime de fornecimento foi adequadamente esclarecido.

Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

58. Conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é permitida a compra de artigos de luxo, os parágrafos 1º e 2º abordam a necessidade de regulamentação desse assunto:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º (VETADO).

No caso específico, a Administração afirmou que os bens não são de luxo, em conformidade com as normas pertinentes.

Indicação de marca ou modelo

Quanto à possibilidade eventual de indicar uma marca ou modelo, é importante ressaltar que a lei permite essa prática de forma excepcional, pois isso pode representar uma restrição à ampla competitividade do processo licitatório.





61. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, enumera as situações em que será viável indicar uma marca ou modelo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

67. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e





Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

68. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40,

§3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

62. Por outro lado, não há impedimento para que a Administração faça a indicação de uma marca modelo quando for necessário como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas objeto, facilitando sua identificação. Nesse cenário, é aconselhável que seja acompanhada das pressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

- Com base em tudo que foi exposto, conclui-se que a marca não pode ser indicada como o próprio objeto da contratação. Em outras palavras, o administrador não pode expressar sua referência por uma marca de forma arbitrária, sem uma justificativa técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve surgir das características específicas do objeto, e o ser seu requisito prévio, para evitar restrições indevidas na licitação e garantir a igualdade entre licitantes.
- No caso específico, a Administração não fez a indicação de marca ou modelo.

Vedações de marca ou produto

- O artigo 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, considera a opção da Administração em proibir a contratação de uma marca ou produto quando um processo administrativo comprovar que produtos anteriormente adquiridos e utilizados pela Administração não atendem aos requisitos essenciais para o cumprimento adequado da obrigação contratual.

- No caso específico, a Administração incluiu no Termo de Referência a proibição de contratar a marca ou produto, e essa restrição foi devidamente justificada no processo.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento





67. O artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, requer que a fase de planejamento da contratação aborde as condições de execução e pagamento, as garantias solicitadas e oferecidas, bem como as condições de recebimento. É importante ressaltar que a definição dessas condições envolve certo julgamento de conveniência e oportunidade a ser feito pelo administrador.

68. No caso específico, o assunto foi abordado de maneira adequada no Termo de Referência.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

69. Com base na disposição do artigo 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é evidente que a fase de planejamento deve abordar as razões que levam à definição dos elementos que guiarão a seleção da proposta capaz de proporcionar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

70. Portanto, fundamentando-se na premissa de buscar a proposta mais vantajosa, o planejamento contratação deve incluir informações sobre:

I - modalidade de licitação; II - critério de julgamento; III - modo de disputa; e IV - adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso específico, o assunto foi abordado durante a fase de planejamento.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional busca verificar se o licitante possui experiência prévia na execução de uma parte significativa do objeto, a habilitação operacional procura avaliar se o licitante possui as condições necessárias para executar o objeto em sua totalidade.

A demanda por qualificação técnica-profissional é mais frequente em obras e serviços de engenharia, mas não é proibida em outros tipos de objetos. Se for considerada essencial para garantir o cumprimento das obrigações (de acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário definir de forma clara e explícita qual parte do objeto exigirá comprovação de experiência anterior, e por quais profissionais, para possibilitar uma avaliação objetiva do cumprimento desse requisito na fase de habilitação da licitação. O requisito legal a ser seguido é





que essa parte claramente especificada represente pelo menos 4% do valor estimado do contrato, conforme estipulado no artigo 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

74. A comprovação da qualificação técnica-operacional geralmente é requerida em uma ampla gama de situações e avalia a capacidade de gestão do licitante para executar o objeto da licitação. Portanto, é essencial especificar os quantitativos mínimos a serem comprovados, até o máximo de 50% do quantitativo previsto, de acordo com o artigo 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

75. No caso específico, o assunto foi abordado de maneira apropriada no Termo de Referência.

Adequação orçamentária

76. Como pode ser inferido do parágrafo inicial do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a etapa preparatória da licitação deve estar em conformidade com as leis orçamentárias.

. A obrigação legal de haver disponibilidade orçamentária, com a devida indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é estipulada. Nesse pecto, é relevante mencionar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o artigo 105 da Lei 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

78. Também é importante ressaltar que, no caso de criação ou ampliação de uma ação governamental que resulte em aumento de despesa, deve-se anexar uma estimativa do impacto





orçamentário no exercício atual e nos dois seguintes, juntamente com uma declaração de adequação orçamentária e financeira para cobrir essas despesas. Isso está em conformidade com as normas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

79. No caso específico, a Administração comunicou que a despesa resultante da contratação está adequadamente incluída nas leis orçamentárias.

80. Da mesma forma, esclareceu-se que a contratação cumpre todas as demandas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do registro de preços

81. O Sistema de Registro de Preços tem característica singular que é de não existir obrigação da Administração Pública a promover as aquisições, fato que ocorre nos processos licitatórios normais e para serem revogados ou anulados necessitam de justificativa formal, com o ônus, para os agentes envolvidos, de demonstrar a legalidade e a regularidade do ato praticado. Além disso, tem a característica de poder ultrapassar o fim do exercício (31/12), em virtude de a Ata do Registro de Preços ter vigência por 12 (doze) meses, prorrogável por mais 01 (um) ano.

. De acordo com Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, o Sistema Registro de Preços é um "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras". Pela letra do dispositivo regulamentar, observamos que SRP se destina contratação de serviços e aquisição de bens.

. Outro ponto relevante ser extraído do art. 29, I, do Decreto nº 7.892/2013, que SRP se presta para contratações futuras". Daí se extrai que SRP não se aplica para as situações nas quais haverá uma única contratação. Dele presume-se que sairão duas ou mais contratações, que significa formalização de dois ou mais contratos ou instrumentos equivalentes. Essa razão pela qual Decreto se valeu do uso do substantivo que designa o ato de contratar (contratações). Assim porque demanda da Administração ser atendida pelo instituto em estudo não de todo imediata.

Minuta de Edital

- . A minuta do edital foi anexada ao processo e contém as cláusulas e condições fundamentais queridas para esse tipo de documento.
- . No caso em questão, observa-se que a minuta do edital apresentada pela Administração está em conformidade com as normas aplicáveis.





Da restrição a participação de interessados no certame

86. O artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021, proíbe explicitamente que o agente público aceite, preveja, inclua ou permita qualquer tipo de restrição que prejudique ou prejudique a natureza competitiva do processo licitatório, mesmo nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é proibido estabelecer preferências ou distinções com base na origem, sede ou domicílio dos licitantes, assim como incluir regras que sejam irrelevantes ou não pertinentes ao objeto específico do contrato.

87. O agente público não pode instituir tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive em relação à moeda, forma e local de pagamento, mesmo quando houver financiamento de agência internacional, conforme estabelecido no inciso II do artigo 9º.

. Particularmente no que diz respeito aos consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, claramente define os requisitos essenciais para sua participação em processos de licitação:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

. Quanto às cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, especifica os requisitos essenciais para a participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

. Considerando o exposto, qualquer restrição à participação de interessados na licitação, incluindo cooperativas e consórcios, deve ser devidamente justificada no processo. No presente caso, verifica-se que o edital não impõe restrições à participação de cooperativas e explica no Estudo Técnico Preliminar a decisão de não aceitar empresas na forma de consórcio.





Da participação de ME, EPP e Cooperativas

91. De acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi estabelecido um tratamento preferencial, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte em contratações públicas de bens, serviços e obras, e esse entendimento também se aplica às cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

92. Nos itens ou lotes de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte desde que existam pelo menos 03 empresas ME/EPP local ou regional cadastrada na base de dados do município.

Cota reservada

. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, na aquisição de bem natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

. Em relação às cotas exclusivas, alguns requisitos são identificados para condicionar seu uso: Primeiramente, a adoção da cota de 25% só será aplicável em certames para aquisição de bens, o sendo permitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e - Em segundo lugar, esses bens devem ser divisíveis. Essa divisibilidade está relacionada ao item 1 questão, e não à pretensão contratual como um todo. Portanto, a cota exclusiva só pode ser utilizada caso seja possível dividir o item sem prejudicar a licitação.

. É importante mencionar que a Advocacia-Geral da União recentemente uniformizou a licitação de cotas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, estabelecendo o entendimento de que, ao aplicar as cotas reservadas de até 25%, o valor destinado à contratação dessas empresas pode exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que o dispositivo legal não estabelece um valor máximo (conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 3/06), ao contrário do que ocorre nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (conforme o inciso I). Entendimento constante do DESPACHO n. 098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União no DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

96. A possibilidade de realizar um certame exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de





Pequeno Porte (EPP) e equiparados, ou mesmo a aplicação das cotas de 25%, pode ser descartada.

A Lei Complementar 123/2006 estabeleceu situações que justificam a não adoção, nesses certames, de uma competição restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

De início, é importante mencionar que a Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações ao abordar tratamento diferenciado a ser dado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e operativas equiparadas. Para esclarecer, segue a transcrição do artigo 4º da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de Centro Administrativo Porcino Maia





enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

98. Portanto, além de seguir as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, é necessário destacar que o tratamento diferenciado previsto nessas normas não será aplicado às licitações que envolvam:

I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

^^. Além disso, é necessário seguir os critérios definidos nos parágrafos 2º e 3º, conforme mencionado anteriormente, que abordam os critérios para avaliar os limites de valor estabelecidos no parágrafo 1º.

0. No caso específico, a minuta do edital indica que a Administração conduzirá um processo itatório com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

Margens de preferência

1. Conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 2021, a Administração tem permissão para instituir margens de preferência, conforme as diretrizes delineadas em seu artigo 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em





acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

102. É importante notar que o artigo 27 estipula que é obrigatória a divulgação, em um sítio eletrônico oficial, anualmente, da lista de empresas beneficiadas devido à aplicação de margens de preferência, com detalhes sobre o montante de recursos destinados a cada uma delas.

103. No caso em questão, a minuta do edital indica que a Administração conduzirá a licitação sem exclusividade para ME/EPP.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

4. Conforme o disposto no artigo 25, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a inclusão no edital de um índice de reajustamento de preço, independentemente da duração do contrato. Esse índice deve ter sua data-base vinculada à data do orçamento estimado e pode abranger aís de um índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos insumos rrespondentes.

5. No presente caso, a análise da minuta do edital e seus anexos indica que a Administração endeu à exigência legal ao estabelecer um índice de reajustamento de preço.

Minuta de termo de contrato

6. A minuta do termo de contrato foi incluída no processo e contém cláusulas e condições condamentais conforme exigido para esse tipo de documento.

Designação de agentes públicos

7. No caso em apreço, foram anexadas aos registros as portarias que designam o agente de contratação e a equipe de apoio.

8. No presente caso, os documentos que compõem o planejamento da contratação indicam conformidade com as normas aplicáveis.

Publicidade do edital e do termo de contrato





109. Salientamos também que é mandatária a divulgação e a disponibilização do edital de licitação, seus anexos e o termo de contrato integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas, além da publicação de um resumo do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme aplicável, em conformidade com os artigos 54, caput e §1º, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

110. Ressaltamos ainda que, após a homologação do processo licitatório, é necessário disponibilizar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos produzidos na fase preparatória que não tenham sido incluídos no edital e em seus anexos, conforme estabelecido pelo art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

1. Com base no exposto e considerando apenas os aspectos legais, sem levar em conta os pectos técnicos ou o julgamento de conveniência e oportunidade do contrato, é opinado que o presente processo pode prosseguir dentro dos limites jurídicos estabelecidos.

Jaguaribara-CE, 28 de outubro de 2025

THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIÓGENES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/CE N° 35.693

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 3J2-3566-9125
PÁGINA: 25 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.429.981/0001-76

